



# CÂMARA MUNICIPAL DE LINS

## Estado de São Paulo



PREGAO ELETRONICO 004/2026

PROCESSO LICITATÓRIO 004/2026

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026

#### EDITAL Nº 004/2026

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 069/2026

Torna-se Público que a Câmara Municipal de Lins, com sede na Rua Maestro Carlos Gomes, nº 22, Centro, CEP:16.400-155, nesse Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 49.890.130/0001-36, devidamente representado por seu Presidente, VALDENIR PEREIRA, realizará o presente pregão eletrônico, com critério de julgamento menor preço global, a ser realizado por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado “Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL” ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)), de acordo com o que determina a Lei Federal nº 14.133/21, a Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14, o Decreto Federal nº 10.024/19, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal e suas alterações, para obter propostas adicionais de eventuais interessados, objetivando a seleção da proposta mais vantajosa, e as exigências estabelecidas neste edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos:

<b>Objeto:</b>	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL DESARMADA, PARA COBERTURA DE 01 (UM) POSTO DE TRABALHO, 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA, EM REGIME DE ESCALA 12X36, DE SEGUNDA-FEIRA A DOMINGO, INCLUSIVE FERIADOS, A SEREM EXECUTADOS NAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE LINS.
<b>Critério de Julgamento:</b>	MENOR VALOR GLOBAL
<b>Tipo de procedimento:</b>	PREGÃO ELETRÔNICO COM DISPUTA DE LANCES
<b>Unidade Gestora:</b>	CÂMARA MUNICIPAL DE LINS
<b>Valor estimado total:</b>	R\$ 509.106,48 (quinhentos e nove mil, cento e seis reais e quarenta e oito centavos).
<b>Data limite para apresentação da proposta:</b>	ATÉ O DIA 09 DE JUNHO DE 2026 ÀS 08:30 HORAS
<b>Modo de Disputa</b>	ABERTO
<b>Data e Horário da Sessão de Disputa da Fase de Lances:</b>	09 DE JUNHO DE 2026 –A PARTIR DAS 09:30 HORAS



# CÂMARA MUNICIPAL DE LINS

## Estado de São Paulo



PREGAO ELETRONICO 004/2026

PROCESSO LICITATÓRIO 004/2026

<b>Referência do Horário:</b>	TODAS AS REFERÊNCIAS DE TEMPO OBSERVARÃO OBRIGATORIAMENTE O HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF.
<b>ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:</b>	<a href="http://www.bll.org.br">www.bll.org.br</a>
<b>Exclusiva para ME/EPP</b>	NÃO

### 1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases por meio do portal da Bolsa de Licitações do Brasil - BLL.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) Pregoeiro(a) da Câmara Municipal de Lins – SP, mediante monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante na página da internet da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL.

1.3. O Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados na Câmara Municipal - Divisão de Licitações, localizada na Rua Maestro Carlos Gomes nº22 - Lins, horário das 12h00 às 17h00, dias úteis, no site: [www.camaralins.sp.gov.br](http://www.camaralins.sp.gov.br) e na plataforma eletrônica: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br). Para maiores Informações e/ou esclarecimentos no endereço acima, pelo telefone (14) 3533-2626 das 12 às 17 horas ou pelo e-mail [licitacao@camaralins.sp.gov.br](mailto:licitacao@camaralins.sp.gov.br).

1.4. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

### 2 - DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto prestação de serviço de vigilância patrimonial desarmada, para cobertura de 01 (um) posto de trabalho, 24 (vinte e quatro) horas por dia, em regime de escala 12x36, de segunda-feira a domingo, inclusive feriados, a serem executados nas dependências da Câmara Municipal de Lins.

### 3 - DA JUSTIFICATIVA

A necessidade da contratação está relacionada à proteção patrimonial da instituição bem como a preservação da integridade física dos ambientes que compõem suas instalações. É de extrema importância para garantir um ambiente seguro para servidores, usuários,



# CÂMARA MUNICIPAL DE LINS

## Estado de São Paulo



PREGAO ELETRONICO 004/2026

PROCESSO LICITATÓRIO 004/2026

visitantes e para o próprio patrimônio institucional, prevenindo e inibindo assim, as ocorrências que possam comprometer a continuidade das atividades, a segurança de bens e pessoas, assim como o pleno funcionamento das operações ligadas ao interesse coletivo. Possuímos atualmente, um contrato vigente que se encerra no início do mês de junho. Como estamos tendo dificuldades por meio da empresa prestadora de serviço, referente aos pagamentos dos vigilantes contratos, a Administração resolveu realizar um novo procedimento licitatório, para evitar processos futuros.

A contratação dos serviços visa:

- Garantia da segurança patrimonial: Identificação da necessidade de atuações preventivas que reduzam riscos de perdas, furtos, vandalismo, intrusões e outros danos ao patrimônio físico e materiais da instituição.
- Proteção à integridade física das pessoas: Demanda por medidas que visem a incolumidade de servidores, colaboradores, visitantes e demais usuários dos ambientes sob responsabilidade institucional.
- Manutenção do ambiente institucional seguro: Criação de condições apropriadas que favoreçam a continuidade dos trabalhos institucionais e o atendimento adequado ao público, com redução de ameaças ou situações de perigo.

Para garantir o atendimento adequado da necessidade identificada de resguardar o patrimônio público e oferecer proteção às pessoas nos ambientes institucionais, é fundamental observar requisitos que estejam em consonância com os princípios da legalidade, eficiência, interesse público e sustentabilidade, conforme exigem a Lei nº 14.133/2021 e os normativos específicos.

#### 4 - DO VALOR ESTIMADO

4.1. O valor total estimado para contratação será de **R\$ 509.106,48 (quinhentos e nove mil, cento e seis reais e quarenta e oito centavos)**.

4.2. O valor estimado foi calculado através de consulta de Banco de Preços, em conformidade com o Artigo 23, § I da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### 5 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O presente contrato onerará da seguinte dotação orçamentária:

01.01.00 – Corpo Legislativo

01.031.1013-2.102 – Gestão de Recursos para Manutenção do Legislativo

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

#### 6 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1. Somente poderão participar deste pregão as empresas pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação, e que estejam de acordo com a legislação vigente (Federal, Estadual e Municipal).



# CÂMARA MUNICIPAL DE LINS

## Estado de São Paulo



PREGAO ELETRONICO 004/2026

PROCESSO LICITATÓRIO 004/2026

6.1.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte, para estar apto a participar do Pregão na forma Eletrônica, deverá quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

6.2. Não será permitida a participação de fornecedores que:

I - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

II - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

III - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

IV - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

V - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

VI - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

§ 1º O impedimento de que trata o inciso III do caput deste artigo será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

§ 2º A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os incisos I e II do caput deste artigo poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

§ 3º Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.



# CÂMARA MUNICIPAL DE LINS

## Estado de São Paulo



PREGAO ELETRONICO 004/2026

PROCESSO LICITATÓRIO 004/2026

6.3. O CNPJ apresentado pelo licitante para sua habilitação, será, obrigatoriamente, o mesmo a receber a Nota de Empenho e da assinatura do Contrato, bem como o mesmo a emitir a Nota Fiscal Eletrônica correspondente à execução do objeto.

### 7 - DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

7.1. O certame será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a), com auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

### 8 - DO CREDENCIAMENTO PARA O ACESSO AO SISTEMA

8.1. Poderão participar deste Pregão na forma Eletrônica as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa Licitações e Leilões do Brasil - BLL.

8.1.1. A participação do Licitante no Pregão na forma Eletrônica se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil - BLL, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

8.2. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do Licitante e deverá ser requerido e acompanhado dos seguintes documentos:

- Termo de Credenciamento/Adesão (instrumento particular de mandato), declarando cumprir as exigências do Edital, bem como outorgando poderes específicos de sua representação (direta ou indireta) no pregão, conforme modelo do ANEXO VI e VII;
- Especificações dos itens objeto da licitação em conformidade com este Caderno de Licitação, constando preços, marca e modelo (se for o caso) e em caso de itens



# CÂMARA MUNICIPAL DE LINS

## Estado de São Paulo



PREGAO ELETRONICO 004/2026

PROCESSO LICITATÓRIO 004/2026

específicos mediante solicitação do Pregoeiro no ícone ARQ, poderá ser feita inserção de catálogos do fabricante. “A empresa participante do certame não deve ser identificada”.

- Anexação do Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social) no campo documentos exigidos na plataforma da Bolsa de Licitações do Brasil - BLL para todos os participantes, independentemente de vencedor ou não para fins de alimentação de dados no sistema. O arquivo permanecerá inacessível até a etapa de habilitação, ou seja, restrição padrão da plataforma em garantia do anonimato nas etapas anteriores.
  - As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear por meio de instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar os demais atos e operações no site: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).
  - O acesso do operador ao Pregão na forma Eletrônica se dará por meio da digitação da SENHA pessoal e INTRANSFERÍVEL do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados dia e horário limites estabelecidos.
  - A CHAVE de identificação e a SENHA dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer Pregão na forma Eletrônica, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL.
  - O credenciamento do Licitante participante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.
  - Caberá ao Licitante participante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.
  - O Licitante participante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

8.3. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa de utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL.



# CÂMARA MUNICIPAL DE LINS

## Estado de São Paulo



PREGAO ELETRONICO 004/2026

PROCESSO LICITATÓRIO 004/2026

8.4. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada pelo telefone: Curitiba-PR (41) 3097- 4600, ou com a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL ou ainda pelo e-mail: [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br).

### **9 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

9.1. Os Licitantes participantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento de propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

9.2. O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos no Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

9.3. Até o horário fixado neste Edital para o fim do recebimento de propostas e habilitação, os Licitantes poderão retirar ou substituir a proposta.

9.4. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do Licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9.5. Não há necessidade de autenticação de documentos emitidos pela internet ou com autenticação digital;

9.6. A documentação apresentada para fins de habilitação da empresa vencedora fará parte dos autos do processo licitatório e ficarão disponibilizados na plataforma.

9.6.1 A documentação de Habilitação será anexada após a fase de disputa, apenas pela empresa vencedora, em conformidade com o artigo 63, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.7. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento as exigências de habilitação previstas no Edital.

9.8. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123 de 2006.

9.9. Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão na forma Eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.10. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão na forma Eletrônica.

9.11. Eventuais incompatibilidades operacionais deverão ser imediatamente comunicadas ao Pregoeiro, prevalecendo as disposições do edital e da legislação aplicável.



# CÂMARA MUNICIPAL DE LINS

## Estado de São Paulo



PREGAO ELETRONICO 004/2026

PROCESSO LICITATÓRIO 004/2026

9.12. O não cumprimento por parte da licitante do envio dos documentos de habilitação, na forma e prazos acima estabelecidos, acarretará nas penalidades previstas deste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que estiver posicionada na classificação subsequente da oferta de lances;

9.13. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

- está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.14. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

9.15. A falsidade da declaração de que trata os itens 9.12 ou 9.13 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

9.16. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

9.17. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

9.17.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e



# CÂMARA MUNICIPAL DE LINS

## Estado de São Paulo



PREGAO ELETRONICO 004/2026

PROCESSO LICITATÓRIO 004/2026

9.17.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

9.18. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

9.18.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

9.18.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto

9.19. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 9.16 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

9.20. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.21. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## 10- DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

10.1. O Licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- **VALOR MENSAL E TOTAL**, em moeda corrente nacional, em algarismos, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária **com até duas casas decimais após a vírgula**. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados ao fornecimento do objeto da presente licitação, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, inclusive gastos com transporte;
- **DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO**, contendo as informações solicitadas à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o objeto, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

10.2. No preenchimento da proposta eletrônica, no sistema deverão obrigatoriamente ser informadas no campo próprio as **ESPECIFICAÇÕES** contidas de cada ITEM. A não inserção das informações nestes campos implicará a desclassificação do Licitante, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

10.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Licitante.



# CÂMARA MUNICIPAL DE LINS

## Estado de São Paulo



PREGAO ELETRONICO 004/2026

PROCESSO LICITATÓRIO 004/2026

10.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

10.6. No preenchimento da proposta deverão, obrigatoriamente, ser informadas as especificações conforme ANEXO III deste Aviso de Licitação.

10.9. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens e serviços.

10.10. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

10.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e/ou Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

### **11- DA ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

11.1. A abertura da presente Licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital de Licitação.

11.2. O Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

11.3. Também será desclassificada a proposta:

- que identifique o licitante,
- cujo preço seja inexequível,
- que apresentar valor para os itens com elementos faltantes ou incompletos.

11.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



# CÂMARA MUNICIPAL DE LINS

## Estado de São Paulo



PREGAO ELETRONICO 004/2026

PROCESSO LICITATÓRIO 004/2026

11.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

11.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

11.7. As propostas classificadas e selecionadas para a fase de lances, darão início a etapa competitiva, em que os Licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.8. O critério de julgamento adotado será o menor valor GLOBAL ANUAL, conforme definido neste Edital e seus anexos.

11.9. Os Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando as regras estabelecidas no Edital.

11.10. O Licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os Licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

11.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de dez minutos. Após esse prazo, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

11.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

11.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

11.11.4.1. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

11.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

11.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



# CÂMARA MUNICIPAL DE LINS

## Estado de São Paulo



PREGAO ELETRONICO 004/2026

PROCESSO LICITATÓRIO 004/2026

11.14. Durante o transcurso da sessão pública, os Licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do Licitante.

11.15. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão na forma Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos Licitantes para a recepção dos lances, retornando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

11.15.1. Quando a desconexão persistir para o(a) Pregoeiro(a) por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão na forma Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação, informando data e hora da reabertura da sessão.

11.16. Caso o Licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

11.17. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao Licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

11.17.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.18. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

11.18.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

11.18.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

11.18.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado, devendo este ser anexada aos autos do processo de contratação.

11.19. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.

11.20. Além da documentação supracitada, a Administração poderá solicitar ao fornecedor com a melhor proposta, planilha com indicação de custos unitários e formação de preços.

11.21. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme Termo de Referência ou projeto básico, constante no Anexo I deste aviso e deverá ser encaminhada de acordo com o solicitado neste Edital.



# CÂMARA MUNICIPAL DE LINS

## Estado de São Paulo



PREGAO ELETRONICO 004/2026

PROCESSO LICITATÓRIO 004/2026

11.22. A Proposta deverá ser apresentada digitada, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador.

11.23. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

11.24. O(A) Pregoeiro(a) solicitará ao Licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado ou a negociação realizada.

11.25. Após a negociação do preço, se houver, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 12 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA E SEUS REQUISITOS

12.1. A proposta final do Licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema eletrônico.

12.2. O não cumprimento das exigências dispostas no item acima (12.1) poderá, ficando a decisão a critério da Administração, ocasionar a desclassificação do Licitante declarado vencedor, por descumprimento de comprovação de condições do edital.

12.3. Deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões e/ou entrelinhas e, ainda, devendo ser a(s) folha(s) rubricada(s), datada e assinada pelo representante legal do Licitante ou por procurador legítimo e legalmente constituído.

12.4. Constar em seu inteiro teor:

- Razão Social, endereço completo, telefone/fax, e-mail, CNPJ e inscrição estadual ou municipal da empresa detentora da melhor proposta;
- Número do Processo e do Pregão na forma Eletrônica;
- Descrição, de forma clara e completa, do ITEM objeto desta licitação a qual a empresa foi vencedora, readequada com o novo valor, em conformidade com as especificações deste Edital;
- Definição do preço mensal e anual do ITEM e valor total da Proposta em moeda corrente nacional, em algarismo e preferencialmente por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária com até duas casas decimais após a vírgula. Nos preços deverão estar inclusos além do lucro, todas as despesas e custos operacionais, tais como: transporte (inclusive frete), encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, seguro contra todos os riscos existentes, garantia e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens, sendo que aqueles que não forem transcritos, serão considerados como já constantes;



# CÂMARA MUNICIPAL DE LINS

## Estado de São Paulo



PREGAO ELETRONICO 004/2026

PROCESSO LICITATÓRIO 004/2026

- Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias;
- Qualificação do(a) responsável pela(s) empresa(s) Licitante(s) vencedora(s), constando nome completo.

12.5. Será desclassificada a proposta que:

- ✓ contiver vícios insanáveis;
- ✓ não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- ✓ apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- ✓ não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- ✓ apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

12.6. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos; que não atenderem às especificações, prazos e condições, inclusive no que tange à descrição dos ITENS, fixados neste Edital.

### **13 - FASE DE HABILITAÇÃO**

13.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.1.1. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a documentação relativa à habilitação elencada no Termo de referência, acompanhados de todas as declarações contidas nos anexos deste edital bem como proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

13.1.2. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, por igual período, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes do fim do prazo.

13.2. No caso de consórcio de empresas, a habilitação técnica, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado.

### **13.3. Habilitação Jurídica**

13.3.1. A licitante deverá apresentar:

- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;



# CÂMARA MUNICIPAL DE LINS

## Estado de São Paulo



PREGAO ELETRONICO 004/2026

PROCESSO LICITATÓRIO 004/2026

- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido por órgão competente quando a atividade assim o exigir e/ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial;
- No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- No caso de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;
- No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

13.3.2. Deverá apresentar também, Certidão Simplificada da Junta Comercial, correspondente.

### **13.4. Regularidade Fiscal e Trabalhista**

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Municipais da sede do Licitante. Caso a sede do Licitante seja fora deste Município e mantenha filial (is) em Lins, apresentar também desta (s);
- Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e quanto a Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais (INSS) previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991 ou Certidão Previdenciária;
- Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) perante a Justiça do Trabalho (Lei Federal 12.440/2011 e artigo 642-A da CLT).
- Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Inscritos e Não Inscritos para prova de regularidade para com a Fazenda Estadual.

13.4.1. Regularidade Fiscal e trabalhista para Micro e Empresas de Pequeno Porte.

- Para a habilitação, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar a documentação completa e exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do instrumento contratual.

13.4.2. Para que a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte tenham tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar Declaração de se enquadra na situação de microempresa e empresa de pequeno porte, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que deverá ser assinada por seu representante legal, conforme ANEXO IV deste Edital.



# CÂMARA MUNICIPAL DE LINS

## Estado de São Paulo



PREGAO ELETRONICO 004/2026

PROCESSO LICITATÓRIO 004/2026

### **13.5. Documentação Técnica**

13.5.1. Apresentar declaração do Licitante, conforme ANEXO, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que:

- não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme inciso VI do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99;
- asseverando que o Licitante não está declarado inidôneo por qualquer órgão da Administração Pública ou impedido de licitar e contratar com esta Administração Municipal;
- de que não possui em seu quadro societário e funcional, servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

13.5.2. Atestado de capacidade Técnica.

- Apresentar no mínimo 01 (um) Atestado de capacidade técnica por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando a execuções do referido objeto de contratação, em regime de 24 horas (escala 12x36), com serviços compatíveis em características, complexidade e natureza do objeto licitado.

13.5.3. Autorização de funcionamento vigente expedido pelo Ministério da Justiça/Polícia Federal;

13.5.4. Certificado de Segurança expedido pela Polícia Federal;

13.5.5. Certidão Negativa de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, em nome/CNPJ da empresa, expedida pelo Conselho Nacional de Justiça, no endereço eletrônico: [HTTP://www.cnj.jus.br](http://www.cnj.jus.br).

13.5.6. Certidão Negativa Correccional, abrangendo as consultas aos sistemas ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM, emitida pela Controladoria-Geral da União no endereço eletrônico <https://certidoes.cgu.gov.br>.

- Caso a certidão seja positiva, a licitante deverá comprovar que a sanção imposta não a impede de licitar ou contratar com a Administração Pública nos termos da legislação vigente.

13.5.7. Certidão de Licitantes Inidôneos emitida pelo Tribunal de Contas da União (TCU), disponível em Portal TCU - Certidões.



# CÂMARA MUNICIPAL DE LINS

## Estado de São Paulo



PREGAO ELETRONICO 004/2026

PROCESSO LICITATÓRIO 004/2026

13.5.8. Certidão de Apenados (Impedimentos de Contrato/Licitação), emitida pelo Tribunal de Contas do Estado, comprovando a inexistência de penalidades vigentes que o impeçam de licitar ou contratar com a Administração Pública.

### **13.6. Qualificação econômica financeira:**

13.6.1. certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física;

13.7. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64,):

13.7.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame e;

13.7.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

13.8. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.9. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

13.10. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

13.11. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

13.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

13.13. A verificação dos documentos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

13.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.



# CÂMARA MUNICIPAL DE LINS

## Estado de São Paulo



PREGAO ELETRONICO 004/2026

PROCESSO LICITATÓRIO 004/2026

13.13.2. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64,):

- complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

13.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

13.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

13.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

13.18. Na hipótese de não constar prazo de validade nos documentos apresentados, a Administração aceitará como válidos os expedidos até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

## 14. DOS RECURSOS

14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.



# CÂMARA MUNICIPAL DE LINS

## Estado de São Paulo



PREGAO ELETRONICO 004/2026

PROCESSO LICITATÓRIO 004/2026

14.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

14.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

14.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

14.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

## 15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

15.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

15.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

15.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

15.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

15.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

15.1.2.4. deixar de apresentar amostra;



# CÂMARA MUNICIPAL DE LINS

## Estado de São Paulo



PREGAO ELETRONICO 004/2026

PROCESSO LICITATÓRIO 004/2026

- 15.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 15.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - 15.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 15.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 15.1.5. fraudar a licitação;
- 15.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
  - 15.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
  - 15.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
  - 15.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 15.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 15.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 15.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
  - 15.2.1. advertência;
  - 15.2.2. multa;
  - 15.2.3. impedimento de licitar e contratar e
  - 15.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
  - 15.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - 15.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
  - 15.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - 15.3.4. os danos que dela provierem para a Administração;



# CÂMARA MUNICIPAL DE LINS

## Estado de São Paulo



PREGAO ELETRONICO 004/2026

PROCESSO LICITATÓRIO 004/2026

15.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial

15.4.1. Para as infrações previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

15.4.2. Para as infrações previstas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

15.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

15.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 15.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

15.10. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a



# CÂMARA MUNICIPAL DE LINS

## Estado de São Paulo



PREGAO ELETRONICO 004/2026

PROCESSO LICITATÓRIO 004/2026

reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente. 15.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

### **16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

16.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

16.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: VIA PLATAFORMA [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), pelo e-mail: [licitacao@camaralins.sp.gov.br](mailto:licitacao@camaralins.sp.gov.br), ou por petição dirigida ou protocolada no Setor de Protocolo da Câmara Municipal de Lins, localizada na Rua Maestro Carlos Gomes nº 22, Centro em Lins/SP.

16.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

16.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

16.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

### **17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

17.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.



# CÂMARA MUNICIPAL DE LINS

## Estado de São Paulo



PREGAO ELETRONICO 004/2026

PROCESSO LICITATÓRIO 004/2026

17.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

17.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico [www.camaralins.sp.gov.br](http://www.camaralins.sp.gov.br) e [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

17.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

17.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

17.11.2. ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar

17.11.3. Anexo III – Modelo de Proposta;

17.11.4. Anexo IV - Modelo de Declaração de Enquadramento- ME e EPP, LC 123/2006;

17.11.5. Anexo V – Termo de Adesão ao Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil e de Intermediação de Operações; (VERIFICAR DIRETAMENTE COM A PLATAFORMA (41) 3149 -7255);

17.11.6. Anexo VI – Termo de Adesão ao Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – (Licitante Direto) de Licitações e Leilões do Brasil - (Licitante Direto) Indicação de Usuário do Sistema. (VERIFICAR DIRETAMENTE COM A PLATAFORMA (41) 3149 -7255);

17.11.7. Anexo VII – Relatório de Custos pela Utilização do Sistema (VERIFICAR DIRETAMENTE COM A PLATAFORMA (41) 3149 -7255.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE LINS**

## **Estado de São Paulo**



**PREGAO ELETRONICO 004/2026**

**PROCESSO LICITATÓRIO 004/2026**

17.11.8. Anexo VIII – Modelo de atendimento a fase de habilitação.

17.11.9. Anexo IX - Modelo de Declarações legais;

17.11.10. Anexo X – Minuta do Contrato.

**Lins, 19 de maio de 2026**

**VALDENIR PEREIRA**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LINS**



# CÂMARA MUNICIPAL DE LINS

## Estado de São Paulo



PREGAO ELETRONICO 004/2026

PROCESSO LICITATÓRIO 004/2026

### ANEXO I

#### TERMO DE REFERÊNCIA

#### PREGÃO na forma ELETRÔNICA Nº 004/2026 – Edital 004/2026

### 1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de vigilância patrimonial desarmada, para cobertura de 01 (um) posto de trabalho, 24 (vinte e quatro) horas por dia, em regime de escala 12x36, de segunda-feira a domingo, inclusive feriados, a serem executados nas dependências da Câmara Municipal de Lins, conforme condições e quantidades estabelecidas neste instrumento:

1.1.1 As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao setor de Licitações pelo fone (14) 3533-2626, ou pelo e-mail [licitacao@camaralins.sp.gov.br](mailto:licitacao@camaralins.sp.gov.br).

1.1.2 As questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado poderão ser prestadas por responsável pelo setor solicitante pelo telefone ou e-mail, salientando que a **plataforma BLL disponibiliza campos próprios para os Licitantes interessados obterem esclarecimentos e ou impugnações.**

ITEM	QUANT	ESPECIFICAÇÃO
01	01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL DESARMADA, PARA COBERTURA DE 01 (UM) POSTO DE TRABALHO, 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA, EM REGIME DE ESCALA 12X36, DE SEGUNDA-FEIRA A DOMINGO, INCLUSIVE FERIADOS, A SEREM EXECUTADOS NAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE LINS

### 1.2. Requisitos necessários:

- O serviço deverá obrigatoriamente atender as exigências estabelecidas e respeitando as especificações do ETP, em conformidade com a lei 14.133/2021.
- Deverá estar em conformidade com a Lei nº 14.967/2024, que instituiu o Estatuto de Segurança Privada, que normas para constituição e funcionamento das empresas e exige autorização da Polícia Federal.
- Deverá estar em conformidade com a Portaria nº 18.045/2023-DG/PF, de 17 de abril de 2023 e alterações, que estabelece procedimentos de controle e fiscalização de empresas de segurança privada, vigilância e formação de vigilantes.



# CÂMARA MUNICIPAL DE LINS

## Estado de São Paulo



PREGAO ELETRONICO 004/2026

PROCESSO LICITATÓRIO 004/2026

- Deverá estar em conformidade com as Normas Regulamentadoras, especialmente as NR01, NR6, NR07, NR09, NR16, NR17, NR23 E NR24, que sustentam a atividade de Segurança Privada no Brasil.
- Deverá estar em conformidade com a Lei nº 13.146/2015 – Lei Brasileira de Inclusão, que garante a acessibilidade e atendimento adequado às pessoas com deficiência.
- Deverá estar em conformidade com as políticas institucionais de sustentabilidade.
- Deverá estar em conformidade com a CBO (Classificação Brasileira de Ocupações), em conformidade com o 5173-30 (Vigilante).
- Deverá estar em conformidade com a Convenção Coletiva de Trabalho da categoria, atuante na região de Lins.
- Os vigilantes terão que possuir extensão em Brigadista, devido à natureza de edificação pública com circulação de pessoas, atendendo à **NR-23** (Proteção Contra Incêndios), **IT 17/2025** e à legislação do Corpo de Bombeiros.
  - ✓ A carga horária de 12h por turno e a ocupação do edifício justificam a necessidade de profissionais com extensão brigadista, que agregam as funções de vigilância patrimonial e combate a incêndio/emergência.
- A apresentação em desconformidade ensejará em desclassificação e/ou aplicação de sanções administrativas cabíveis.

## 2. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

**2.1.** A empresa contratada deverá realizar a prestação de serviço de vigilância patrimonial desarmada, para cobertura de 01 (um) posto de trabalho, 24 (vinte e quatro) horas por dia, em regime de escala 12x36, de segunda-feira a domingo, inclusive feriados, a serem executados nas dependências da Câmara Municipal de Lins.

**2.1.** A empresa contratada deverá fornecer seus serviços abrangendo as seguintes especificações:

- **Quantidade de Postos:** 01 (um) posto com 24 (vinte e quatro) horas de cobertura.
- **Números de funcionários:** 04 (quatro) vigilantes com extensão de brigadista, com escala 12x36.

**2.2.** O serviço será distribuído da seguinte maneira:

- 1 (um) posto de vigilância diurna, 12 horas diárias, das 7 às 19 horas, de segunda a domingo.
- 1 (um) posto de vigilância noturna, 12 horas diárias, das 19 às 7 horas, de



# CÂMARA MUNICIPAL DE LINS

## Estado de São Paulo



PREGAO ELETRONICO 004/2026

PROCESSO LICITATÓRIO 004/2026

segunda a domingo.

### 2.3. Local de execução dos serviços:

- Câmara Municipal de Lins: Rua Maestro Carlos Gomes, nº 22, Centro, Lins/SP.

2.4. Ficará a cargo da CONTRATADA a disponibilização de equipamentos de uso unitário como: uniformes (calça, camisa, bota, cinturão, jaqueta de frio), crachás e EPIs para os funcionários.

2.5. Os uniformes a serem fornecidos pelo contratado a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão contratante, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado, observando o disposto nos itens seguintes:

- O uniforme deverá compreender as seguintes peças do vestuário: conjuntos completos ao empregado no início da execução do contrato, devendo ser substituído 01 (um) conjunto completo de uniforme a cada 06 (seis) meses, ou a qualquer época, após comunicação escrita do contratante, sempre que não atendam as condições mínimas de apresentação;
- As peças devem ser confeccionadas com tecido e material de qualidade;
- No caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, substituindo-os sempre que estiverem apertados;
- Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao servidor responsável pela fiscalização do contrato.

2.6. O Vigilante deverá assumir o posto, devidamente uniformizado, e com aparência pessoal adequada;

2.7. Deverá ainda:

- Comunicar imediatamente a CONTRATANTE em qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização;
- Comunicar à CONTRATANTE, todo acontecimento entendido como irregular e que atente contra seu patrimônio;
- Registrar e controlar diariamente as ocorrências do posto em que estiver prestando seus serviços;
- Manter afixado no posto, em local visível, o número do telefone da Delegacia de Polícia da Região, do Corpo de Bombeiros, Polícia Ambiental, Cetesb - Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental, dos responsáveis pela administração da instalação e outros de interesse;
- Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações do posto, adotando as medidas de segurança conforme orientação da CONTRATANTE bem como aquelas que entender oportunas;
- Permitir o ingresso nas instalações somente de pessoas previamente autorizadas e identificadas;



# CÂMARA MUNICIPAL DE LINS

## Estado de São Paulo



PREGAO ELETRONICO 004/2026

PROCESSO LICITATÓRIO 004/2026

- Fiscalizar a entrada e saída de veículos nas instalações, identificando o motorista e anotando a placa do veículo, inclusive de empregados autorizados a estacionarem seus carros particulares na área interna da instalação, mantendo sempre os portões fechados;
- Colaborar com as Polícias Civil e Militar nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações da CÂMARA facilitando, no possível, a atuação das mesmas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento;
- Controlar a entrada e saída de veículos, empregados/funcionários e visitantes, após o término de cada expediente de trabalho, feriados e finais de semana na conformidade do que venha a ser estabelecido pela CONTRATANTE
- Proibir o ingresso de vendedores, ambulantes e assemelhados às instalações, sem que estes estejam devida e previamente autorizados pela CONTRATANTE.
- Proibir a aglomeração de pessoas junto ao posto, comunicando o fato à CONTRATANTE;
- Proibir todo e qualquer tipo de atividade comercial junto ao posto e imediações, que implique ou ofereça risco à segurança dos serviços e das instalações;
- Proibir a utilização do posto para guarda de objetos estranhos ao local, assim como de bens particulares de empregados ou de terceiros;
- Não se ausentar do posto;
- Executar a(s) ronda(s) diária(s) conforme a orientação recebida da CONTRATANTE, verificando todas as dependências das instalações, adotando os cuidados e providências necessários para o perfeito desempenho das funções e manutenção da ordem nas instalações;
- Colaborar nos casos de emergência ou abandono das instalações, visando a manutenção das condições de segurança;
- Repassar para o(s) vigilante(s) que está(ão) assumindo o posto, quando da rendição, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventuais anomalias observadas nas instalações.

**2.8.** A CONTRATADA deverá cumprir a programação dos serviços feita periodicamente pela CONTRATANTE, com atendimento sempre cortês e de forma a garantir as condições de segurança das instalações, dos empregados e das pessoas em geral que se façam presentes.

**2.9.** As ações dos vigilantes devem se restringir aos limites das instalações da CÂMARA e estarem circunscritas à sua área de atuação estabelecida pela legislação específica.

**2.10.** Os trabalhos deverão ser executados de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à CONTRATADA otimizar a gestão de seus recursos - quer humanos quer materiais - com vistas à qualidade dos serviços à satisfação da CONTRATANTE.

**2.11.** A CONTRATADA responsabilizar-se-á integralmente pelos serviços contratados, cumprindo evidentemente, as disposições legais que interfiram em sua execução.

**2.12.** Os serviços de vigilância deverão ser prestados por Vigilantes desarmados e terão que possuir extensão em Brigadista.

**2.13.** O serviço deverá obrigatoriamente atender as exigências estabelecidas e respeitando as especificações do ETP, em conformidade com a lei 14.133/2021.



# CÂMARA MUNICIPAL DE LINS

## Estado de São Paulo



PREGAO ELETRONICO 004/2026

PROCESSO LICITATÓRIO 004/2026

**2.14.** Deverá estar em conformidade com a Lei nº 14.967/2024, que instituiu o Estatuto de Segurança Privada, que normas para constituição e funcionamento das empresas e exige autorização da Polícia Federal.

**2.15.** Deverá estar em conformidade com a Portaria nº 18.045/2023-DG/PF, de 17 de abril de 2023 e alterações, que estabelece procedimentos de controle e fiscalização de empresas de segurança privada, vigilância e formação de vigilantes.

**2.16.** Deverá estar em conformidade com as Normas Regulamentadoras, especialmente as NR01, NR6, NR07, NR09, NR16, NR17, NR23 E NR24, que sustentam a atividade de Segurança Privada no Brasil.

**2.17.** Deverá estar em conformidade com a Lei nº 13.146/2015 – Lei Brasileira de Inclusão, que garante a acessibilidade e atendimento adequado às pessoas com deficiência.

**2.18.** Deverá estar em conformidade com as políticas institucionais de sustentabilidade, devendo a CONTRATADA apresentar Plano de Gerenciamento de Riscos, comprovando também que os uniformes e EPIs possuirão certificações de menor impacto ambiental.

**2.19.** Deverá apresentar Seguro-garantia e Conta Depósito Vinculada-Bloqueada.

**2.20.** Deverá estar em conformidade com a CBO (Classificação Brasileira de Ocupações), em conformidade com o 5173-30 (Vigilante).

### 3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL E TÉCNICO-OPERACIONAL

**3.1.** Para fins de habilitação, a empresa licitante deverá apresentar a seguinte documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional:

- Autorização de funcionamento vigente expedido pelo Ministério da Justiça/Polícia Federal;
- Certificado de Segurança expedido pela Polícia Federal;
- Apresentar no mínimo 01 (um) Atestado de capacidade técnica por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando a execuções do referido objeto de contratação, em regime de 24 horas (escala 12x36), com serviços compatíveis em características, complexidade e natureza do objeto licitado.

### 4. DA PROPOSTA E SUA FORMALIZAÇÃO

**4.1.** Preços mensal e total global para 12 (doze) meses em algarismos expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, incluindo o cumprimento integral das obrigações decorrentes da contratação, tais como, custos salariais, respeitado o piso da categoria, encargos sociais, benefícios aos empregados (vale-transporte, vale-refeição, assistência médica e hospitalar, seguro de vida, auxílio funeral, cobertura de



# CÂMARA MUNICIPAL DE LINS

## Estado de São Paulo



PREGAO ELETRONICO 004/2026

PROCESSO LICITATÓRIO 004/2026

intervalo de repouso, cesta básica, supervisão de postos, custos de uniformes, equipamentos e EPIs, benefícios e despesas indiretas, aí incluídos as despesas fiscais e o lucro da empresa etc); de modo que, nenhuma outra remuneração seja devida a qualquer hipótese de responsabilidade solidária pelo pagamento de toda e qualquer despesa, direta ou indiretamente relacionada com a prestação dos serviços.

**4.2.** O proponente, no oferecimento da proposta, deverá abranger e considerar possíveis dissídios salariais ou acordos coletivos da categoria, que poderão ocorrer durante a execução dos serviços contratados.

**4.3.** A proposta deverá estar em conformidade com a Convenção Coletiva de Trabalho da categoria, atuante na região de Lins.

#### **4.4. Da Vistoria**

**4.4.1.** É facultado à empresa licitante realizar vistoria técnica junto às dependências da Câmara Municipal de Lins.

**4.4.2.** Caso julgue necessário, deverá manifestar interesse por meio do telefone (14) 3533-2626, entre as 12h00 às 17h00, para realização de agendamento.

**4.4.3.** Toda Vistoria será acompanhada por um representante designado pela Câmara.

**4.4.4.** O licitante assume total responsabilidade em optar por não realização da vistoria e, uma vez a ser contratada, este ato não exime das obrigações estabelecidas neste Termo.

#### **4.5. Referência de Convenção Coletiva de Trabalho**

- SESVESP - SINDICATO DAS EMPRESAS DE SEGURANCA PRIVADA, SEGURANCA ELETRONICA E CURSOS DE FORMACAO DO ESTADO DE SAO PAULO
- SINDICATO DA CATEGORIA PROFISSIONAL DOS EMPREGADOS E DE TRABALHADORES EM VIGILÂNCIA NA SEGURANÇA PRIVADA/CONEXOS E SIMILARES AFINS DE BAURU E REGIÃO - "SINDIVIGILÂNCIA BAURU"

### **5. JUSTIFICATIVA**

A necessidade da contratação está relacionada à proteção patrimonial da instituição bem como a preservação da integridade física dos ambientes que compõem suas instalações. É de extrema importância para garantir um ambiente seguro para servidores, usuários, visitantes e para o próprio patrimônio institucional, prevenindo e inibindo assim, as ocorrências que possam comprometer a continuidade das atividades, a segurança de bens e pessoas, assim como o pleno funcionamento das operações ligadas ao interesse coletivo. Possuímos atualmente, um contrato vigente que se encerra no início do mês de junho.



# CÂMARA MUNICIPAL DE LINS

## Estado de São Paulo



PREGAO ELETRONICO 004/2026

PROCESSO LICITATÓRIO 004/2026

Como estamos tendo dificuldades por meio da empresa prestadora de serviço, referente aos pagamentos dos vigilantes contratos, a Administração resolveu realizar um novo procedimento licitatório, para evitar processos futuros.

A contratação dos serviços visa:

- Garantia da segurança patrimonial: Identificação da necessidade de atuações preventivas que reduzam riscos de perdas, furtos, vandalismo, intrusões e outros danos ao patrimônio físico e materiais da instituição.
- Proteção à integridade física das pessoas: Demanda por medidas que visem a incolumidade de servidores, colaboradores, visitantes e demais usuários dos ambientes sob responsabilidade institucional.
- Manutenção do ambiente institucional seguro: Criação de condições apropriadas que favoreçam a continuidade dos trabalhos institucionais e o atendimento adequado ao público, com redução de ameaças ou situações de perigo.

Para garantir o atendimento adequado da necessidade identificada de resguardar o patrimônio público e oferecer proteção às pessoas nos ambientes institucionais, é fundamental observar requisitos que estejam em consonância com os princípios da legalidade, eficiência, interesse público e sustentabilidade, conforme exigem a Lei nº 14.133/2021 e os normativos específicos.

## 6. DA VIGÊNCIA E REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

**6.1.** A prestação do serviço deverá ser realizada pelo período de doze meses, contados a partir **de sua assinatura**, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº14.133/2021 e alterações.

**6.2.** O contrato poderá ser repactuação para fins de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, mediante demonstração analítica da variação dos custos contratuais, com data vinculada.

**6.3.** A solicitação exige um interregno mínimo de 1 (um) ano, contado a partir da data da apresentação da proposta ou da última repactuação.

**6.4.** Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação. Entende-se como última repactuação a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.

**6.5.** A Administração não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

**6.6.** É vedado a órgão ou entidade contratante vincular-se às disposições previstas nos acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública.



# CÂMARA MUNICIPAL DE LINS

## Estado de São Paulo



PREGAO ELETRONICO 004/2026

PROCESSO LICITATÓRIO 004/2026

6.7. A repactuação será precedida de solicitação do contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

6.8. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas.

6.9. O pedido de repactuação deverá ser formalizado pela Contratada antes da prorrogação contratual, sob pena de preclusão lógica do direito.

6.9.1. A Administração terá o prazo de até **30 (trinta) dias**, prorrogável por igual período, para responder ao pedido de repactuação, contados a partir do recebimento da documentação completa e correta.

## 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Constitui obrigações e responsabilidades da **CONTRATANTE**:

- Efetuar periodicamente a programação dos serviços a serem executados pela **CONTRATADA**;
- Acompanhar e fiscalizar, através de técnicos especialmente designados, os trabalhos a serem desenvolvidos pela **CONTRATADA**, visando o atendimento das normas, especificações e instruções estabelecidas, devendo intervir quando necessário, a fim de assegurar sua regularidade e o fiel cumprimento.
- Indicar, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual que no caso será o Assessor Administrativo.
- Expedir Autorização de Serviços, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis da data de início da execução dos mesmos;
- Encaminhar a liberação de pagamento das notas fiscais da prestação de serviços aprovadas.
- Indicar instalações sanitárias;
- Indicar vestiários com armários guarda-roupas;
- Esclarecer, prontamente, as dúvidas que lhe sejam apresentadas;
- Expedir, por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à **CONTRATADA**;
- Aplicar, quando for o caso, as penalidades previstas neste ajuste de acordo com o Caderno de Licitação e as leis que regem a matéria;
- Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estipuladas neste Edital;
- Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço prestado em desacordo com as obrigações assumidas pela licitante vencedora;
- Fiscalizar a qualidade dos serviços;
- Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.



# CÂMARA MUNICIPAL DE LINS

## Estado de São Paulo



PREGAO ELETRONICO 004/2026

PROCESSO LICITATÓRIO 004/2026

- Comunicar à empresa vencedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor, através de servidor especialmente designado;
- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela empresa com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto licitado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da empresa, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- A administração deverá adotar medidas para assegurar o cumprimento das obrigações trabalhistas pela contratada, na forma do art. 121, § 3º no especial, da Lei nº 14.133/2021, tais como condicionar o pagamento à comprovação de quitação das obrigações trabalhistas do mês anterior.
- A administração verificando a inadimplência salarial ou de qualquer outra verba salarial ou remuneratória que incida sobre o salário dos prestadores de serviços, reterá o valor correspondente para fins de pagamento direto aos trabalhadores e recolhimentos necessários, sem prejuízo da averiguação de descumprimento contratual.

## 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Para a prestação dos serviços contratação de empresa especializada na prestação de serviço de vigilância patrimonial desarmada, para cobertura de 01 (um) posto de trabalho, 24 (vinte e quatro) horas por dia, em regime de escala 12x36, de segunda-feira a domingo, inclusive feriados, a serem executados nas dependências da Câmara Municipal de Lins, cabe à **CONTRATADA**:

- Implantar, imediatamente após o recebimento da autorização de início dos serviços, nos dias e horários fixados pela **CONTRANTE**;
- Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- Designar por escrito, no ato do recebimento da Autorização de Serviços, preposto(s) que tenham poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução deste contrato;
- Disponibilizar vigilantes nas quantidades solicitadas para garantir a execução dos serviços contratados, portando crachá com foto recente;
- Efetuar a reposição de funcionários nos postos, de imediato, em eventual ausência não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho;
- Enviar relação nominal contendo a identificação do pessoal designado, comprovante de registro em carteira de trabalho, para a prestação dos serviços, sob pena de não lhes ser permitido o acesso às instalações da **CONTRATANTE**, comunicando à unidade da **CONTRATANTE** que administra o contrato, toda vez que ocorrer afastamento ou qualquer irregularidade, substituição ou inclusão de qualquer elemento da equipe que esteja prestando serviços; no caso de substituição ou inclusão, a **CONTRATADA** deverá proceder conforme estabelecido nestas especificações;
- Entregar mensal, junto com a nota fiscal, de uma cópia autenticada da Guia de Previdência Social (GPS) e Guia de recolhimento do FGTS e informações



# CÂMARA MUNICIPAL DE LINS

## Estado de São Paulo



PREGAO ELETRONICO 004/2026

PROCESSO LICITATÓRIO 004/2026

- Previdenciárias (GFIP) do mês imediatamente anterior à prestação dos serviços, certidões que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista.
- Entregar mensal, cópias das folhas de ponto assinadas para conferir se houve a correta alternância das equipes.
  - Entregar mensalmente relatórios de ocorrências operacionais;
  - Enviar comprovantes de realização dos cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato; inclusive o de Vigilante e de Brigadista.
  - Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela Câmara, assegurando que todo funcionário que cometer falta disciplinar, não será mantido no posto ou quaisquer outras instalações da **CONTRATANTE**.
  - Atender de imediato as solicitações da **CONTRATANTE** quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços;
  - Instruir seus funcionários quanto às necessidades de acatar as orientações da **CONTRATANTE**, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, tais como prevenção de incêndio nas áreas da **CONTRATANTE**;
  - Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito;
  - Propiciar aos funcionários as condições necessárias para o perfeito desenvolvimento dos serviços, fornecendo-lhes: uniformes, adequados às tarefas que executam e às condições climáticas; livros de capa dura numerados tipograficamente, para registro de ocorrências;
  - Manter todos os equipamentos e utensílios necessários para execução dos serviços, em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas;
  - Identificar todos os equipamentos de sua propriedade, de forma a não ser confundidos com similares de propriedade da Câmara;
  - Apresentar quando solicitado os comprovantes de pagamentos de benefícios e encargos;
  - Relatar à **CONTRATANTE** toda e qualquer irregularidade observada nos postos;
  - Indicar um supervisor para realizar, em conjunto com a **CONTRATANTE**, o acompanhamento técnico das atividades, visando à qualidade da prestação dos serviços.
  - Responder por todo e qualquer dano que venha a ser causado por seus prepostos, à **CONTRATANTE** ou à terceiros, durante a prestação dos serviços, podendo ser descontado do pagamento a ser efetuado o valor do prejuízo apurado.
  - Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições que culminaram em sua habilitação.
  - Ressarcir ou repor à Administração ou terceiros, por prejuízos suportados, em razão de ação ou omissão voluntária, negligência, imprudência ou imperícia de seus empregados e que violar direitos e causar danos, durante a execução ou em razão dos serviços aqui objetivados.
  - Cumprir, com relação aos seus empregados, todas as obrigações sociais impostas por Lei, sob pena de rescisão contratual.
  - Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, e comerciais resultantes da prestação dos serviços. A inadimplência da **CONTRATADA**, com



# CÂMARA MUNICIPAL DE LINS

## Estado de São Paulo



PREGAO ELETRONICO 004/2026

PROCESSO LICITATÓRIO 004/2026

referência aos encargos estabelecidos, não transfere à Administração Pública, a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

- Manter atualizada a documentação exigida pela **CONTRATANTE**, mediante a entrega à **CONTRATANTE**, de nova documentação, sempre que aquela estiver vencida, sob pena de suspensão de pagamento.
- Efetuar a troca do local do posto a critério da Administração;
- Implantar o plano de trabalho elaborado em conjunto com a **CONTRATANTE**, de forma adequada, a planificação, a execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem, todas as dependências objeto dos serviços, bem como distribuir o pessoal em número compatível com a perfeita execução dos serviços;
- Implantar supervisão do pessoal contratado e dos serviços prestados.
- Os direitos trabalhistas decorrentes de acordos e convenções coletivas de trabalho e seus dissídios, que tragam benefícios pecuniários aos trabalhadores, é de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, devendo comprovar imediatamente o seu pagamento.

## 9. FISCALIZAÇÃO / CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

**9.1.** Não obstante a **CONTRATADA**, seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à **CONTRATANTE** é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

- A fiscalização da **CONTRATADA** terá livre acesso ao local de execução do serviço, sendo comunicado antecipadamente a contratante;
- A **CONTRATANTE** exercerá a fiscalização dos serviços contratados, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do escopo contratado, cabendo, também:
- Realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela **CONTRATADA**, efetivando avaliação periódica, inclusive vistando a caderneta de ocorrências da **CONTRATADA**;
- Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionários da **CONTRATADA**, que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;
- Executar mensalmente os serviços que estejam em contrato, descontando-se do valor devido, o equivalente à indisponibilidade dos serviços contratados e por motivos imputáveis à **CONTRATADA**, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas em contrato.
- Para tratamento do risco de descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS por parte do contratado, as regras acerca da Conta-Depósito Vinculada a que se refere o Anexo XII da IN SEGES/MP n. 05/2017, aplicável por força do art. 1º da IN SEGES/ME nº 98, de 2022, são as estabelecidas neste Termo de Referência.



# CÂMARA MUNICIPAL DE LINS

## Estado de São Paulo



PREGAO ELETRONICO 004/2026

PROCESSO LICITATÓRIO 004/2026

- Os custos estimados das tarifas bancárias são de responsabilidade do contratado e podem ser contemplados na proposta da licitante e devendo ser debitados dos valores depositados.

**9.2.** O futuro contratado deve autorizar a Administração contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

**9.3.** Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração (ex.: por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento) os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.

## **9.2. FISCALIZAÇÃO TÉCNICA**

**9.2.1.** O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

**9.2.2.** A fiscalização técnica dos contratos deve avaliar constantemente através do Instrumento de Medição de Resultado para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos.

**9.2.3.** Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal técnico designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

**9.2.4.** O fiscal técnico do contrato deverá apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

**9.2.5.** O preposto deverá apor assinatura no documento, tomando ciência da avaliação realizada.

**9.2.6.** A contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

**9.2.7.** Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

**9.2.8.** É vedada a atribuição à contratada da avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços por ela realizada.



# CÂMARA MUNICIPAL DE LINS

## Estado de São Paulo



PREGAO ELETRONICO 004/2026

PROCESSO LICITATÓRIO 004/2026

**9.2.9.** O fiscal técnico poderá realizar a avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

**9.2.10.** A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos na Lei n. 14.133/2021. (IN05/17 - art. 62).

**9.2.11.** A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso. (art. 47, §2º, IN05/2017).

**9.2.12.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

**9.2.13.** O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

**9.2.14.** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

**9.2.15.** O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

**9.2.16.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

**9.2.17.** O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

**9.2.18.** Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

### 9.3. FISCAL ADMINISTRATIVO

**9.3.1.** O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

**9.3.2.** Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema,





# CÂMARA MUNICIPAL DE LINS

## Estado de São Paulo



PREGAO ELETRONICO 004/2026

PROCESSO LICITATÓRIO 004/2026

do FGTS, referentes às rescisões contratuais; Extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado; Exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

- g) Sempre que houver admissão de novos empregados pela contratada, os documentos elencados nesta cláusula deverão ser apresentados.
  - h) A Administração deverá analisar a documentação solicitada no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, justificadamente.
  - i) A cada período de 12 meses de vigência do contrato de trabalho, a contratada deverá encaminhar termo de quitação anual das obrigações trabalhistas, na forma do art. 507-B da CLT, ou comprovar a adoção de providências voltadas à sua obtenção, relativamente aos empregados alocados, em dedicação exclusiva, na prestação de serviços contratados.
  - j) O termo de quitação anual efetivado deverá ser firmado junto ao respectivo Sindicato dos Empregados e obedecerá ao disposto no art. 507-B, parágrafo único, da CLT.
  - k) Para fins de comprovação da adoção das providências a que se refere o presente item, será aceito qualquer meio de prova, tais como: recibo de convocação, declaração de negativa de negociação, ata de negociação, dentre outros.
  - l) Não haverá pagamento adicional pela Contratante à Contratada em razão do cumprimento das obrigações previstas neste item.
- No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais Civis de Interesse Público (Oscip's) e as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.
  - Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações sociais trabalhistas poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.
  - Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficializar à Receita Federal do Brasil (RFB).
  - Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficializar ao Ministério do Trabalho.
  - O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.
  - A Administração contratante poderá conceder um prazo para que a contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir.



# CÂMARA MUNICIPAL DE LINS

## Estado de São Paulo



PREGAO ELETRONICO 004/2026

PROCESSO LICITATÓRIO 004/2026

- Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, a CONTRATANTE comunicará o fato à CONTRATADA e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.
- Não havendo quitação das obrigações por parte da Contratada no prazo de quinze dias, a Contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.
- O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pela Contratante para acompanhar o pagamento das verbas mencionadas.
- Tais pagamentos não configuram vínculo empregatício ou implicam a assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrentes entre a contratante e os empregados da Contratada.
- O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela Contratada, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.
- A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.
- Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato

### 10. SEGURO-GARANTIA E CONTA DEPÓSITO VINCULADA

**10.1.** O CONTRATADO autorizará o provisionamento de valores para o pagamento das provisões de encargos trabalhistas (férias, 1/3 constitucional, 13º salário, FGTS e multa por dispensa) dos trabalhadores alocados à execução do contrato, em conformidade com artigo 121 da Lei nº 14.133/2021.

**10.1.1.** O pagamento das provisões deverá ser efetuado mediante depósito em **CONTA DEPÓSITO VINCULADA**, em nome do prestador dos serviços, **BLOQUEADA** para movimentação, em instituição financeira oficial, e serão liberados exclusivamente para o pagamento direto dessas verbas aos trabalhadores nas condições estabelecidas no item 1.5 do anexo VII-B da IN SEGES/MP n. 05/2017.

**10.2.** O saldo da conta-depósito será remunerado pelo índice de correção da poupança pro rata die, conforme definido em Termo de Cooperação Técnica firmado entre o promotor desta contratação e instituição financeira. Eventual alteração da forma de correção implicará a revisão do Termo de Cooperação Técnica.



# CÂMARA MUNICIPAL DE LINS

## Estado de São Paulo



PREGAO ELETRONICO 004/2026

PROCESSO LICITATÓRIO 004/2026

**10.3.** A CONTRATANTE reterá mensalmente do valor da fatura os percentuais referentes aos itens provisionados de encargos trabalhistas (especificados na Planilha de Custo), depositando-os na referida conta em nome da CONTRATADA.

**10.4.** A movimentação dos recursos da Conta Vinculada pela CONTRATADA dependerá de autorização prévia da CONTRATANTE, e somente ocorrerá para pagamento das obrigações trabalhistas descrita nesta cláusula, mediante comprovação de ocorrência do fato gerador.

**10.4.1.** O contratado deverá apresentar ao contratante, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da movimentação, o comprovante das transferências bancárias realizadas para a quitação das obrigações trabalhistas.

**10.5.** O descumprimento do depósito ou a recusa da CONTRATADA em aceitar a retenção dos valores, ensejará a rescisão contratual por culpa da CONTRATADA e aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

**10.6.** Os saldos da conta que não forem utilizados para o pagamento das obrigações previstas, ao final do contrato ou em caso de rescisão, serão liberados à CONTRATADA, desde que comprovada a quitação de todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias do período.

**10.7.** O CONTRATADO também deverá prestar garantia de execução correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor global anual da contratação.

**10.7.1.** Em caso de renovação contratual com reajuste de valor, o valor da garantia será atualizado proporcionalmente.

**10.8.** A recusa da CONTRATADA em apresentar o seguro-garantia, ao ser solicitada pela **Câmara Municipal de Lins**, ensejará na rescisão contratual e aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

**10.9. O SEGURO-GARANTIA E CONTA DEPÓSITO VINCULADA**, será regulamentado pela Câmara Municipal de Lins.

## **11. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

**11.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**11.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**11.3.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do



# CÂMARA MUNICIPAL DE LINS

## Estado de São Paulo



PREGAO ELETRONICO 004/2026

PROCESSO LICITATÓRIO 004/2026

plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### 12. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

### 13. DIRETRIZES BÁSICAS DE SEGURANÇA DO TRABALHO

13.1. Estas Diretrizes Básicas destinam-se a instruir a empresa contratada para prestação de serviços objeto do presente Termo de Referência, em aspectos relacionados a procedimentos de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho.

13.2. A empresa vencedora deve obedecer, na execução do contrato, às determinações da Lei 6.514, de 22/12/77, Capítulo V, Título 2, regulamentada pela Portaria 3.214 de 08/06/78 do Ministério do Trabalho, sendo que o fornecimento de todos os EPIs necessários à execução dos trabalhos especificados neste Caderno de Licitação será de inteira responsabilidade da empresa a ser contratada.

13.3. A par das medidas de proteção especificadas nas Normas Regulamentadoras deverá a empresa contratada adotar todas as diretrizes que se fizerem necessárias a minimizar as probabilidades de ocorrerem acidentes envolvendo pessoas, propriedade ou bens, da empresa contratada, da Câmara ou de terceiros.

13.4. Estas Diretrizes Básicas fazem parte integrante do contrato.

### 14. DO PAGAMENTO

14.1. Os pagamentos serão efetuados até o quinto dia útil do mês subsequente aos serviços prestados, mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica.

14.2. Deverá ser entregue juntamente com a nota fiscal de serviços os seguintes documentos referentes a regularidade fiscal:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (inclusive da Dívida Ativa da União), conjuntamente com a Prova de regularidade perante o INSS, conforme Portaria MF Nº 358 de 05 de setembro de 2014;
- b) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.



# CÂMARA MUNICIPAL DE LINS

## Estado de São Paulo



PREGAO ELETRONICO 004/2026

PROCESSO LICITATÓRIO 004/2026

- d)** Certidão Negativa de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, em nome/CNPJ da empresa, expedida pelo Conselho Nacional de Justiça, no endereço eletrônico: [HTTP:// www.cnj.jus.br](http://www.cnj.jus.br).
- e)** Cópia da Guia de Previdência Social (GPS) e Guia de recolhimento do FGTS e informações Previdenciárias (GFIP) do mês imediatamente anterior à prestação dos serviços.
- f)** Cópias das folhas de ponto assinadas para conferir se houve a correta alternância das equipes

### 15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO.

15.1. Comete infração administrativa a empresa que:

- Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da aquisição;
- Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- Falhar ou fraudar na execução da licitação;
- Comportar-se de modo inidôneo;
- Cometer fraude fiscal.

15.2. Também ficam sujeitas às penalidades, as empresas ou profissionais que:

- Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à empresa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/21.

### 16. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

16.1. As partes, por si e por seus colaboradores, em atenção ao artigo 5º, inciso LXXIX, da Constituição Federal, obrigam-se, sempre que aplicável, a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados, relativos a uma pessoa física ("Titular") identificada ou identificável ("Dados Pessoais"), e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), além das demais normas e políticas de proteção de dados onde houver qualquer tipo de tratamento de dados na Câmara Municipal de Lins.

§ 1º - Diretrizes de Tratamento: considerando que competirá à CÂMARA MUNICIPAL DE LINS as decisões referentes ao tratamento dos Dados Pessoais, sendo denominada, portanto, CONTROLADORA, e que a CONTRATADA, na qualidade de OPERADORA, seguirá



# CÂMARA MUNICIPAL DE LINS

## Estado de São Paulo



PREGAO ELETRONICO 004/2026

PROCESSO LICITATÓRIO 004/2026

as instruções recebidas da CONTROLADORA em relação ao tratamento dos Dados Pessoais por ela coletados e de seu controle. A CONTRATADA deverá observar e cumprir as normas legais vigentes aplicáveis, garantindo a licitude e idoneidade do tratamento, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente possa causar, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis, devendo corrigir, completar, excluir e/ou bloquear os Dados Pessoais, caso seja solicitado pela CONTROLADORA, no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

§ 2º - Confidencialidade: A CONTRATADA, incluindo todos os seus colaboradores e terceiros, compromete-se a tratar todos os Dados Pessoais como confidenciais, exceto se já eram de conhecimento público sem qualquer contribuição da CONTRATADA. Esta obrigação persiste ainda que este Contrato venha a ser resolvido, independentemente dos motivos que derem causa ao seu término.

§ 3º - Governança e Segurança A CONTRATADA compromete-se a adotar medidas, ferramentas e tecnologias necessárias para garantir a segurança dos dados que tiver a posse ou acesso, sempre considerando o estado da técnica disponível. A CONTRATADA deverá cumprir com os requisitos das medidas de segurança técnicas e organizacionais para garantir a confidencialidade, a pseudoanonimização ou a criptografia dos Dados Pessoais, inclusive no seu armazenamento e transmissão, visando à proteção das informações em todas as comunicações, especialmente nos compartilhamentos com a CONTROLADORA.

§ 4º - Subcontratação: A CONTRATADA somente poderá subcontratar qualquer parte dos serviços que envolvam o tratamento de Dados Pessoais mediante contrato escrito com o subcontratado, obrigando-o às mesmas responsabilidades impostas por este Contrato. Deverão ser descritos os serviços e as medidas técnicas/organizacionais que o subcontratado deverá implementar.

§ 5º - Notificação de Incidentes: A CONTRATADA deverá notificar a CONTROLADORA em até 48 (quarenta e oito) horas, a partir de seu conhecimento, sobre:

- I. Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais ou contratuais relativas à proteção de Dados Pessoais;
- II. Qualquer violação de segurança na CONTRATADA ou em seus subcontratados;
- III. Quaisquer exposições, ameaças ou ordens de autoridade pública/judicial competentes relativas aos dados.

§ 6º - Colaboração: A CONTRATADA compromete-se a auxiliar a CONTROLADORA no cumprimento das obrigações judiciais ou administrativas decorrentes da LGPD e dos direitos dos titulares, fornecendo informações relevantes e assistência para documentar e mitigar riscos de violações de segurança.

§ 7º - Adequação Legislativa: Caso haja modificação nos textos legais que exija alterações na estrutura da prestação de serviços, a CONTRATADA deverá se adequar. Se alguma disposição impedir a continuidade do Contrato, a CONTRATADA deverá notificar formalmente a CONTROLADORA, que terá o direito de resolver o presente Contrato sem penalidade, apurando-se os valores devidos até a rescisão.

§ 8º - Solicitação de Dados: Sempre que Dados ou Registros forem solicitados à CONTRATADA, esta deverá disponibilizá-los em até 72 (setenta e duas) horas úteis. Caso



# CÂMARA MUNICIPAL DE LINS

## Estado de São Paulo



PREGAO ELETRONICO 004/2026

PROCESSO LICITATÓRIO 004/2026

receba ordem judicial direta, deverá comunicar à CONTROLADORA antes do fornecimento, salvo vedação legal.

§ 9º - Direito de Regresso: Fica assegurado às Partes o direito de regresso no caso de danos causados em decorrência do descumprimento das obrigações aqui assumidas em relação à Proteção de Dados.

### 17. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO

17.1. A Câmara do Município de Lins/SP reserva-se o direito de revogar ou anular o presente procedimento licitatório, nos ditames do artigo 71, da Lei Federal nº 14.133 de 2021 e suas alterações.

### 18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

18.1. Para atender as despesas decorrentes desta licitação, foram aprovadas no orçamento para o exercício do ano 2026, a seguinte dotação orçamentária:

01.01.00 – Corpo Legislativo

01.031.1013-2.102 – Gestão de Recursos para Manutenção do Legislativo

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

### 19. DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos, não previstos neste Termo de Referência serão sanados com as disposições contidas na Lei nº 14.133/21 e demais normas Federais de licitações e legislações vigentes sobre o caso, e subsidiariamente as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos Contratos.

### 20. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

20.1. A Contratada deverá prestar o serviço na Sede da Câmara Municipal de Lins, situada na Rua Maestro Carlos Gomes nº 22, bairro Centro, Lins/SP.

20.2. O serviço será distribuído em 01 (um) posto com 04 (quatro) funcionários de vigilância com extensão de brigadista.

### 21. DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Será de inteira responsabilidade da empresa contratada o cumprimento integral do objeto, sujeitando-se a refazê-lo a qualquer tempo caso o mesmo não atenda a necessidade da Câmara Municipal de Lins.



**CÂMARA MUNICIPAL DE LINS**  
**Estado de São Paulo**



*PREGAO ELETRONICO 004/2026*

*PROCESSO LICITATÓRIO 004/2026*

Lins, 27 de abril de 2026

**Ronaldo Silva**  
**Assessor Administrativo**



# CÂMARA MUNICIPAL DE LINS

## Estado de São Paulo



PREGAO ELETRONICO 004/2026

PROCESSO LICITATÓRIO 004/2026

### ANEXO II ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O presente documento visa concretizar os estudos técnicos realizados para a prestação de serviço de vigilância patrimonial desarmada, para cobertura de 01 (um) posto de trabalho, 24 (vinte e quatro) horas por dia, em regime de escala 12x36, de segunda-feira a domingo, inclusive feriados, a serem executados nas dependências da Câmara Municipal de Lins.

Foi identificado e analisado os cenários de acordo com o solicitado nas formalizações constantes na Formalização da Demanda – DFD, que servirão para a composição o Termo de Referência.

O presente estudo visa demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação, de forma a melhor atender as necessidades da Câmara Municipal de Lins.

<b>Unidade demandante</b>	Câmara Municipal de Lins
<b>Setor Demandante</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>Assessoria Administrativa</li></ul>
<b>Responsável pela demanda</b>	Ronaldo Silva
<b>Natureza da Despesa</b>	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
<b>Legislação Vigente</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021.</li><li>Instruções Normativas da Câmara Municipal sobre contratações e aquisições de bens.</li><li>Plano Anual de Contratações de 2026</li><li>Legislação Orçamentária de 2026</li></ul>

## 1. DESCRIÇÃO DO PROBLEMA



# CÂMARA MUNICIPAL DE LINS

## Estado de São Paulo



PREGAO ELETRONICO 004/2026

PROCESSO LICITATÓRIO 004/2026

Possuímos atualmente, um contrato vigente que se encerra no início do mês de junho.

Como estamos tendo dificuldades por meio da empresa prestadora de serviço, referente aos pagamentos dos vigilantes contratos, a Administração resolveu realizar um novo procedimento licitatório, para evitar processos futuros.

## 2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A necessidade da contratação está relacionada à proteção patrimonial da instituição bem como a preservação da integridade física dos ambientes que compõem suas instalações. É de extrema importância para garantir um ambiente seguro para servidores, usuários, visitantes e para o próprio patrimônio institucional, prevenindo e inibindo assim, as ocorrências que possam comprometer a continuidade das atividades, a segurança de bens e pessoas, assim como o pleno funcionamento das operações ligadas ao interesse coletivo.

A contratação dos serviços visa:

- Garantia da segurança patrimonial: Identificação da necessidade de atuações preventivas que reduzam riscos de perdas, furtos, vandalismo, intrusões e outros danos ao patrimônio físico e materiais da instituição.
- Proteção à integridade física das pessoas: Demanda por medidas que visem a incolumidade de servidores, colaboradores, visitantes e demais usuários dos ambientes sob responsabilidade institucional.
- Manutenção do ambiente institucional seguro: Criação de condições apropriadas que favoreçam a continuidade dos trabalhos institucionais e o atendimento adequado ao público, com redução de ameaças ou situações de perigo.

Para garantir o atendimento adequado da necessidade identificada de resguardar o patrimônio público e oferecer proteção às pessoas nos ambientes institucionais, é fundamental observar requisitos que estejam em consonância com os princípios da legalidade, eficiência, interesse público e sustentabilidade, conforme exigem a Lei nº 14.133/2021 e os normativos específicos.

A demanda é motivada pela necessidade de resguardar o patrimônio público e assegurar um ambiente protegido para todos frequentadores, sendo de grande interesse público.

## 3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

**3.1.** O levantamento de mercado consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. Trata-se de itens de ampla oferta no mercado.

**3.2.** Dentre as alternativas possíveis para solução da demanda encontram-se:



# CÂMARA MUNICIPAL DE LINS

## Estado de São Paulo



PREGAO ELETRONICO 004/2026

PROCESSO LICITATÓRIO 004/2026

- Contratação de Empresas Especializadas na aquisição desse objeto;
- Sistema de monitoramento eletrônico através de sistema de vigilância eletrônica por Câmeras de monitoramento;
- Realização do serviço de vigilância por própria equipe da Câmara Municipal de Lins.
- Realização de procedimento licitatório de acordo com a Lei Federal Nº 14.133/2021.

### 3.3. Justificativas técnica e econômica da escolha da solução a contratar:

- A justificativa de contratação através de procedimento licitatório, com ampla concorrência, devido os valores estimados para a contratação serem superiores a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).
- A contratação dos serviços do objeto do presente Estudo Técnico Preliminar se constitui, no atual cenário, em objeto de frequente aquisição por órgãos públicos, em todas as suas esferas.
- Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige **a contratação de empresa especializada cujo o ramo de atividade seja compatível como objeto pretendido**, pois não possuímos em nosso quadro de funcionários, cargos de vigilantes ativos e também, não há previsão para realização de concurso público para essa área de atuação.
- A Câmara possui câmeras de monitoramento, que trabalha atualmente em conjunto com os vigilantes terceirizados. Porém as câmeras atuais são antigas e não possui tecnologia mais avançada, sendo necessário para maior monitoramento, a aquisição de câmeras mais modernas e com tecnologia mais avançada.
- É de extrema importância a realização do trabalho em conjunto com o pessoal e material eletrônico.
- A realização de procedimento licitatório possibilita a obtenção de preços mais competitivos através da disputa de lances.

## 4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### 4.1. Naturezas da Aquisição/Contratação:

Requisitos Necessários para Atendimento da Demanda visa a:



# CÂMARA MUNICIPAL DE LINS

## Estado de São Paulo



PREGAO ELETRONICO 004/2026

PROCESSO LICITATÓRIO 004/2026

- Capacitação dos profissionais de vigilância: os profissionais deverão ser treinados e devidamente habilitados para atuação em vigilância, com comprovação de formação específica conforme legislação aplicável.
- Aptidão para atendimento humanizado, postura ética, discricção, urbanidade e capacidade para agir preventivamente diante de riscos potenciais.

A empresa prestadora dos serviços deverá:

- Possuir atendimento integral à legislação vigente quanto à segurança privada, especialmente à autorização de funcionamento emitida pela Polícia Federal.
- Comprovação de regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e de qualificação técnica.
- Para a cobertura eficiente dos postos de vigilância deverá possuir definição clara dos postos, horários e quantitativo de vigilantes conforme dimensionamento da necessidade institucional, garantindo a eficiência dos serviços para cobrir toda a área sem gerar espaços ou períodos desprotegidos
- Para a adequada execução dos serviços, a empresa contratada deverá seguir os protocolos de segurança como, a adoção de medidas preventivas para controles de acesso, circulação de pessoas, identificação de situações atípicas e comunicação imediata a autoridades competentes quando necessário.
- Também é essencial a utilização de equipamentos e tecnologias auxiliares, quando exigidos, respeitando a proporcionalidade e a razoabilidade às necessidades do local.
- A empresa contratada deverá também seguir de forma integral as normas de saúde e segurança no trabalho, com fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) adequados e condições dignas de repouso, higiene e alimentação durante a jornada.
- Deverá se comprometer com a orientação e assistência a pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida, promovendo ambiente institucional inclusivo.
- Deverá utilizar mão de obra regularizada e compromissada com ambiente Práticas de Sustentabilidade para o Serviço de Vigilância Desarmada
- A empresa deverá promover condições de trabalho dignas e seguras; incentivo à diversidade, inclusão e capacitação de profissionais; compromisso com respeito aos direitos humanos e combate a qualquer forma de discriminação.
- Remunerar conforme os pisos convencionais; estímulo à capacitação e valorização da mão de obra.

#### 4.2. Durações do Contrato:

O presente ETP refere-se à eventual contratação de empresa para a prestação de serviço de vigilância patrimonial desarmada, para cobertura de 01 (um) posto de trabalho, 24 (vinte e quatro) horas por dia, em regime de escala



# CÂMARA MUNICIPAL DE LINS

## Estado de São Paulo



PREGAO ELETRONICO 004/2026

PROCESSO LICITATÓRIO 004/2026

12x36, de segunda-feira a domingo, inclusive feriados, a serem executados nas dependências da Câmara Municipal de Lins, com início **a partir da data de assinatura**, tendo em vista o contrato atual vigente, com duração de 12 meses.

O Prazo de contrato de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações.

#### 4.3. Requisitos necessários:

- O serviço deverá obrigatoriamente atender as exigências estabelecidas e respeitando as especificações deste ETP, em conformidade com a lei 14.133/2021.
- Deverá estar em conformidade com a Lei nº 14.967/2024, que instituiu o Estatuto de Segurança Privada, que normas para constituição e funcionamento das empresas e exige autorização da Polícia Federal.
- Deverá estar em conformidade com a Portaria nº 18.045/2023-DG/PF, de 17 de abril de 2023 e alterações, que estabelece procedimentos de controle e fiscalização de empresas de segurança privada, vigilância e formação de vigilantes.
- Deverá estar em conformidade com as Normas Regulamentadoras, especialmente as NR01, NR6, NR07, NR09, NR16, NR17, NR23 E NR24, que sustentam a atividade de Segurança Privada no Brasil.
- Deverá estar em conformidade com a Lei nº 13.146/2015 – Lei Brasileira de Inclusão, que garante a acessibilidade e atendimento adequado às pessoas com deficiência.
- Deverá estar em conformidade com as políticas institucionais de sustentabilidade.
- Deverá estar em conformidade com a CBO (Classificação Brasileira de Ocupações), em conformidade com o 5173-30 (Vigilante).
- Deverá estar em conformidade com a Convenção Coletiva de Trabalho da categoria, atuante na região de Lins.
- Os vigilantes terão que possuir extensão em **Brigadista**, devido à natureza de edificação pública com circulação de pessoas, atendendo à **NR-23** (Proteção Contra Incêndios), **IT 17/2025** e à legislação do Corpo de Bombeiros.

- ✓ A carga horária de 12h por turno e a ocupação do edifício justificam a necessidade de profissionais com extensão brigadista, que agregam as funções de vigilância patrimonial e combate a incêndio/emergência



# CÂMARA MUNICIPAL DE LINS

## Estado de São Paulo



PREGAO ELETRONICO 004/2026

PROCESSO LICITATÓRIO 004/2026

- A apresentação em desconformidade ensejará em desclassificação e/ou aplicação de sanções administrativas cabíveis.

**4.4.** Para fins de habilitação, a empresa licitante deverá apresentar a seguinte documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional:

- Autorização de funcionamento vigente expedido pelo Ministério da Justiça/Polícia Federal;
- Certificado de Segurança expedido pela Polícia Federal;
- Apresentar no mínimo 01 (um) Atestado de capacidade técnica por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando a execuções do referido objeto de contratação, em regime de 24 horas (escala 12x36), com serviços compatíveis em características, complexidade e natureza do objeto licitado.

**4.5.** O CONTRATADO autorizará o provisionamento de valores para o pagamento das provisões de encargos trabalhistas (férias, 1/3 constitucional, 13º salário, FGTS e multa por dispensa) dos trabalhadores alocados à execução do contrato, em conformidade com artigo 121 da Lei nº 14.133/2021.

4.5.1. O pagamento das provisões deverá ser efetuado mediante depósito em **CONTA DEPÓSITO VINCULADA**, em nome do prestador dos serviços, **BLOQUEADA** para movimentação, em instituição financeira oficial, e serão liberados exclusivamente para o pagamento direto dessas verbas aos trabalhadores nas condições estabelecidas no item 1.5 do anexo VII-B da IN SEGES/MP n. 05/2017.

**4.6.** O saldo da conta-depósito será remunerado pelo índice de correção da poupança pro rata die, conforme definido em Termo de Cooperação Técnica firmado entre o promotor desta contratação e instituição financeira. Eventual alteração da forma de correção implicará a revisão do Termo de Cooperação Técnica.

**4.7.** A CONTRATANTE reterá mensalmente do valor da fatura os percentuais referentes aos itens provisionados de encargos trabalhistas (especificados na Planilha de Custo), depositando-os na referida conta em nome da CONTRATADA.

**4.8.** A movimentação dos recursos da Conta Vinculada pela CONTRATADA dependerá de autorização prévia da CONTRATANTE, e somente ocorrerá para pagamento das obrigações trabalhistas descrita nesta cláusula, mediante comprovação de ocorrência do fato gerador.



# CÂMARA MUNICIPAL DE LINS

## Estado de São Paulo



PREGAO ELETRONICO 004/2026

PROCESSO LICITATÓRIO 004/2026

- 4.8.1. O contratado deverá apresentar ao contratante, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da movimentação, o comprovante das transferências bancárias realizadas para a quitação das obrigações trabalhistas.
- 4.9.** O descumprimento do depósito ou a recusa da CONTRATADA em aceitar a retenção dos valores, ensejará a rescisão contratual por culpa da CONTRATADA e aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.
- 4.10.** Os saldos da conta que não forem utilizados para o pagamento das obrigações previstas, ao final do contrato ou em caso de rescisão, serão liberados à CONTRATADA, desde que comprovada a quitação de todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias do período.
- 4.11.** O CONTRATADO também deverá prestar garantia de execução correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor global anual da contratação.
- 4.11.1. Em caso de renovação contratual com reajuste de valor, o valor da garantia será atualizado proporcionalmente.
- 4.12.** A recusa da CONTRATADA em apresentar o seguro-garantia, ao ser solicitada pela **Câmara Municipal de Lins**, ensejará na rescisão contratual e aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.
- 4.13. O SEGURO-GARANTIA E CONTA DEPÓSITO VINCULADA,** será regulamentado pela Câmara Municipal de Lins.

## 5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COM UM TODO

**5.1.** A descrição da solução é a prestação de serviço de vigilância patrimonial desarmada, para cobertura de 01 (um) posto de trabalho, 24 (vinte e quatro) horas por dia, em regime de escala 12x36, de segunda-feira a domingo, inclusive feriados, a serem executados nas dependências da Câmara Municipal de Lins

**5.2.** A empresa contratada deverá fornecer seus serviços abrangendo as seguintes especificações:

- **Quantidade de Postos:** 01 (um) posto com 24 (vinte e quatro) horas de cobertura.
- **Números de funcionários:** 04 (quatro) vigilantes com extensão de brigadista, com escala 12x36.



# CÂMARA MUNICIPAL DE LINS

## Estado de São Paulo



PREGAO ELETRONICO 004/2026

PROCESSO LICITATÓRIO 004/2026

**5.3.** O serviço será destribuido da seguinte maneira:

- 1 (um) posto de vigilância diurno, 12 horas diárias, das 7 às 19 horas, de segunda a domingo.
- 1 (um) posto de vigilância noturno, 12 horas diárias, das 19 às 7 horas, de segunda a domingo.

**5.4.** Local de execução dos serviços:

- Câmara Municipal de Lins: Rua Maestro Carlos Gomes, nº 22, Centro, Lins/SP.

**5.5.** Ficará a cargo da CONTRATADA a disponibilização de equipamentos de uso unitário como: uniformes (calça, camisa, bota, cinturão, jaqueta de frio), crachás e EPIs para os funcionários.

**5.6.** O Vigilante deverá assumir o posto, devidamente uniformizado, e com aparência pessoal adequada;

**5.7.** Deverá ainda:

- Comunicar imediatamente a CONTRATANTE em qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização;
- Comunicar à CONTRATANTE, todo acontecimento entendido como irregular e que atente contra seu patrimônio;
- Registrar e controlar diariamente as ocorrências do posto em que estiver prestando seus serviços;
- Manter afixado no posto, em local visível, o número do telefone da Delegacia de Polícia da Região, do Corpo de Bombeiros, Polícia Ambiental, Cetesb -Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental, dos responsáveis pela administração da instalação e outros de interesse;
- Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações do posto, adotando as medidas de segurança conforme orientação da CONTRATANTE bem como aquelas que entender oportunas;
- Permitir o ingresso nas instalações somente de pessoas previamente autorizadas e identificadas;
- Fiscalizar a entrada e saída de veículos nas instalações, identificando o motorista e anotando a placa do veículo, inclusive de empregados autorizados a estacionarem seus carros particulares na área interna da instalação, mantendo sempre os portões fechados;
- Colaborar com as Polícias Civil e Militar nas ocorrências de ordem policial dentro
- das instalações da CÂMARA facilitando, no possível, a atuação das mesmas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento;



# CÂMARA MUNICIPAL DE LINS

## Estado de São Paulo



PREGAO ELETRONICO 004/2026

PROCESSO LICITATÓRIO 004/2026

- Controlar a entrada e saída de veículos, empregados/funcionários e visitantes, após o término de cada expediente de trabalho, feriados e finais de semana na conformidade do que venha a ser estabelecido pela CONTRATANTE
- Proibir o ingresso de vendedores, ambulantes e assemelhados às instalações, sem que estes estejam devida e previamente autorizados pela CONTRATANTE.
- Proibir a aglomeração de pessoas junto ao posto, comunicando o fato à CONTRATANTE;
- Proibir todo e qualquer tipo de atividade comercial junto ao posto e imediações, que implique ou ofereça risco à segurança dos serviços e das instalações;
- Proibir a utilização do posto para guarda de objetos estranhos ao local, assim como de bens particulares de empregados ou de terceiros;
- Não se ausentar do posto;
- Executar a(s) ronda(s) diária(s) conforme a orientação recebida da CONTRATANTE, verificando todas as dependências das instalações, adotando os cuidados e providências necessários para o perfeito desempenho das funções e manutenção da ordem nas instalações;
- Colaborar nos casos de emergência ou abandono das instalações, visando a manutenção das condições de segurança;
- Repassar para o(s) vigilante(s) que está(ão) assumindo o posto, quando da rendição, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventuais anomalias observadas nas instalações.
- A CONTRATADA deverá cumprir a programação dos serviços feita periodicamente pela CONTRATANTE, com atendimento sempre cortês e de forma a garantir as condições de segurança das instalações, dos empregados e das pessoas em geral que se façam presentes.

**5.8.** As ações dos vigilantes devem se restringir aos limites das instalações da CÂMARA e estarem circunscritas à sua área de atuação estabelecida pela legislação específica.

**5.9.** Os trabalhos deverão ser executados de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à CONTRATADA otimizar a gestão de seus recursos - quer humanos quer materiais - com vistas à qualidade dos serviços à satisfação da CONTRATANTE.

**5.10.** A CONTRATADA responsabilizar-se-á integralmente pelos serviços contratados, cumprindo evidentemente, as disposições legais que interfiram em sua execução.

**5.11.** Os serviços de vigilância deverão ser prestados por Vigilantes desarmados.

**5.12. Da Vistoria**



# CÂMARA MUNICIPAL DE LINS

## Estado de São Paulo



PREGAO ELETRONICO 004/2026

PROCESSO LICITATÓRIO 004/2026

**5.12.1.** É facultado à empresa licitante realizar vistoria técnica junto às dependências da Câmara Municipal de Lins.

**5.12.2.** Caso julgue necessário, deverá manifestar interesse por meio do telefone (14) 3533-2626, entre as 12h00 às 17h00, para realização de agendamento.

**5.12.3.** Toda Vistoria será acompanhada por um representante designado pela Câmara.

**5.12.4.** O licitante assume total responsabilidade em optar por não realização da vistoria e, uma vez a ser contratada, este ato não exime das obrigações estabelecidas neste Termo.

### **6. JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO**

**6.1.** O parcelamento da solução refere-se à licitação realizada por item, sempre que o objeto for divisível, não haja prejuízo da solução, permita ampla participação de licitantes.

**6.2.** Neste contexto, entende-se que a presente aquisição deverá ser organizada por item de modo que seja ampliado a fase de disputa entre os licitantes.

- O certame será dividido em 01 (um) lote, com execução de 12 (doze) meses.

**6.3.** O Certame deverá ser de ampla concorrência, devido o valor estimado para a contratação ser superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

### **7. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES**

**7.1.** Após verificação dos itens a serem contratados, observou-se que não se faz necessária a realização de demais contratações correlatas e ou interdependentes ao objeto pretendido.

### **8. ESTIMATIVA DE QUANTIDADE A SEREM CONTRATADAS**

**8.1.** A estimativa da contratação, está acompanhada dos documentos e justificativas apresentados pela Assessoria Administrativa, juntamente com a formalização da demanda - DFD encaminhada pela Assessoria Administrativa da Câmara Municipal de Lins.

ITEM	QUANT	ESPECIFICAÇÃO
01	01	Prestação de serviço de vigilância patrimonial desarmada, para cobertura de 01 (um) posto de trabalho, 24 (vinte e quatro) horas por dia, em regime de escala 12x36, de



# CÂMARA MUNICIPAL DE LINS

## Estado de São Paulo



PREGAO ELETRONICO 004/2026

PROCESSO LICITATÓRIO 004/2026

segunda-feira a domingo, inclusive feriados, a serem executados nas dependências da Câmara Municipal de Lins

### 9. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

9.1. Considerando a necessidade de aquisição dos equipamentos para as a Presidência e o Plenário da Câmara, em conformidade com os quantitativos solicitados no DFD, o modelo de licitação mais adequado, e que vai proporcionar maior quantidade fornecedores para participar ofertando os lances, é o Pregão Eletrônico.

9.2. A estimativa de preços é baseada no artigo 23, parágrafo I, da Lei 14133/2021. Foi adotado o critério pesquisa no banco de preços.

9.3. O valores estimados por item são:

ITEM	QUT	ESPECIFICAÇÃO	VALOR MENSAL TOTAL	VALOR ANUAL TOTAL
01	01	prestação de serviço de vigilância patrimonial desarmada, para cobertura de 01 (um) posto de trabalho, 24 (vinte e quatro) horas por dia, em regime de escala 12x36, de segunda-feira a domingo, inclusive feriados, a serem executados nas dependências da Câmara Municipal de Lins.	R\$ 42.425,54	R\$ 509.106,48

**9.3.1. Totalizando o valor estimado em R\$ 509.106,48 (quinhentos e nove mil, cento e seis reais e quarenta e oito centavos).**

### 10. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

10.1. O presente estudo técnico preliminar, se encontra alinhado a Lei Orçamentária de 2026 e no Plano Anual de Contratações de 2026.

### 11. RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1. A contratação visa suprir a necessidade de prestação de serviço de vigilância patrimonial desarmada, para cobertura de 01 (um) posto de trabalho, 24 (vinte e quatro) horas por dia, em regime de escala 12x36, de



# CÂMARA MUNICIPAL DE LINS

## Estado de São Paulo



PREGAO ELETRONICO 004/2026

PROCESSO LICITATÓRIO 004/2026

segunda-feira a domingo, inclusive feriados, a serem executados nas dependências da Câmara Municipal de Lins.

**11.2.** Manter o ambiente seguro é fundamental para garantir a segurança, o bem-estar dos funcionários, vereadores e visitantes, a preservação do patrimônio público e a imagem da instituição.

### 12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

**12.1.** Não se configura necessária a elaboração de cronograma para adequação de ambientes visando o início da execução do objeto.

**12.2.** O objeto da presente contratação não apresenta peculiaridades que justifiquem a necessidade de capacitação constante de servidores, pois se trata de contratação de mão de obra terceirizada, onde cabe a empresa CONTRATADA a capacitar seus funcionários.

**12.3.** A CONTRATADA deverá apresentar um cronograma de execução dos serviços.

**12.3.** Considerando todo o exposto, não há risco de a contratação falhar em relação a adequações do ambiente da organização, pois tais adequações não são necessárias.

### 13. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E DAS MEDIDAS MITIGADORAS

**13.1.** Recomenda-se que:

- Para a execução de serviço a empresa deverá adotar práticas de sustentabilidade na execução dos serviços de vigilância desarmada, visando à preservação ambiental e à redução do consumo de recursos naturais
- Em nenhuma hipótese quaisquer tipos de resíduos serão descartados em locais que não sejam os identificados na legislação em vigor.

### 14. MATRIZ DE RISCO

RISCO	DESCRIÇÃO	MATERIALIZAÇÃO DO RISCO	PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA	IMPACTO	RESPONSABILIDADE	AÇÃO MITIGADORA
01	Danos ao Patrimônio	Vandalismo Pichação	Baixa	Médio	Contratada e Contratante	Contratante: disponibilizar Câmeras de Monitoramento 24



# CÂMARA MUNICIPAL DE LINS

## Estado de São Paulo



PREGAO ELETRONICO 004/2026

PROCESSO LICITATÓRIO 004/2026

						horas, iluminação reforçada, Contratada: vigilância constante e Seguro garantia de responsabilidade civil
02	Superlotação em dias de Eventos e Sessões	Comparecimento do público em grande quantidade	Média	Média	Contratante	Conferência e controle do interesse do público, presença de segurança para controle de superlotação
03	Greve da Categoria	Greve da Categoria dos Vigilantes	Baixo	Alto	Contratada e Contratante	A contratada deverá manter plano de contingência, sendo a contratante autorizada a realizar contratação emergencial em caso de abandono
04	Dissídio Coletivo	Aumento Salarial da Categoria	Médio	Baixo	Contratada	Repactuação nos termos do artigo nº 135 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do discriminado nas cláusulas do Edital
05	Invasão de Plenário	Manifestações e protestos	Baixo	Baixo	Contratada e Contratante	Controle de acesso rigoroso e se for o caso, apoio da GCM/PM
06	Incêndio	Incêndio de modo geral	Baixo	Alto	Contratada e Contratante	Contratada: brigada de incêndio treinada Contratante: Sistema de detecção de fumaça
07	Falta de mão de obra, não justificada	Não comparecimento do prestador de serviço, sem justificativa	Baixo	Alto	Contratada	A empresa contratada estará sujeita a multas contratuais caso não forneça pessoal
08	Inadimplência Trabalhista	Não pagamento dos encargos trabalhista	Médio	Alto	Contratada	Utilização da Conta Depósito Vinculada e retenções de garantias contratuais

## 15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

**15.1.** O presente ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP, elaborado em harmonia com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a análise das necessidades elencadas pela área requisitante e os demais aspectos normativos, conclui pela **VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL DESARMADA, PARA COBERTURA DE 01 (UM) POSTO DE TRABALHO, 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA, EM REGIME DE ESCALA 12X36, DE SEGUNDA-FEIRA A DOMINGO, INCLUSIVE FERIADOS, A SEREM EXECUTADOS NAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE LINS.**

**15.2.** RECOMENDAMOS o prosseguimento do processo de **LICITAÇÃO**, por meio de pregão eletrônico, com menor preço global.

## 16. RESPONSÁVEIS



# CÂMARA MUNICIPAL DE LINS

## Estado de São Paulo



PREGAO ELETRONICO 004/2026

PROCESSO LICITATÓRIO 004/2026

**16.1.** Certifico que somos responsáveis pela elaboração do presente documento que compila os Estudos Preliminares da futura aquisição/contratação e que o mesmo traz os conteúdos previstos nas disposições da Lei Federal 14 133/2021.

Lins, 24 de abril de 2026

**Franciele Santos da Costa Barreto**  
**Agente de Contratações**



# CÂMARA MUNICIPAL DE LINS

## Estado de São Paulo



PREGAO ELETRONICO 004/2026

PROCESSO LICITATÓRIO 004/2026

### ANEXO III

#### MODELO DE PROPOSTA

Apresentamos nossa proposta para a aquisição dos objetos da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº \_\_\_\_/2026 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA: CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE

CARGO:

Deverá ser cotado, preço unitário e total do item, de acordo com o Anexo I do Edital.

## PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS MODELO PARA A CONSOLIDAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

Processo Nº	____/2026
Nº Licitação	____/2026

#### DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES A CONTRATAÇÃO)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano):	
B	Município:	
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo:	
D	Número de meses de execução contratual:	12

#### IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

TIPO DE SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	Quantidade
Vigilante Patrimonial Brigadista	12x36 24 horas/7 dias por semana	1 posto com 4 vigilantes

#### MÃO DE OBRA VINCULADA A EXECUÇÃO CONTRATUAL

1	Tipo de Serviço:	Vigilante Patrimonial Brigadista
2	Classificação Brasileira de Ocupações:	5173-30
3	Salário Normativo da Categoria Profissional:	R\$ 2.271,74
4	Categoria Profissional:	
5	Data base da categoria:	
6	Nº de registro do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo:	

#### Módulo 1 - Composição da Remuneração



# CÂMARA MUNICIPAL DE LINS

## Estado de São Paulo



PREGAO ELETRONICO 004/2026

PROCESSO LICITATÓRIO 004/2026

1	Composição da Remuneração	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Salário-Base		
B	Adicional de Periculosidade	30%	
C	Adicional de Insalubridade		
D	Adicional Noturno		
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		
G	Adicional Brigadista	10%	
<b>Total</b>			

### Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

#### Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	
B	Férias e Adicional de Férias	11,11%	
<b>Total</b>			

#### Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	
B	Salário Educação	2,50%	
C	SAT	3,00%	
D	SESC ou SESI	1,50%	
E	SENAI - SENAC	1,00%	
F	SEBRAE	0,60%	
G	INCRA	0,20%	
H	FGTS	8,00%	
<b>Total</b>			

#### Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	
B	Auxílio-Refeição /Alimentação	



# CÂMARA MUNICIPAL DE LINS

## Estado de São Paulo



PREGAÇÃO ELETRÔNICA 004/2026

PROCESSO LICITATÓRIO 004/2026

C	Seguro de Vida	
D	Auxílio Saúde	
E	Cesta Básica	
C	Benefício Social Sindical	
<b>Total</b>		

### Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	
2.3	Benefícios Mensais e Diários	
<b>Total</b>		

### Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	
D	Aviso Prévio Trabalhado	
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	
<b>Total</b>		

### Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

#### Submódulo 4.1 - Ausências Legais

4.1	Ausências Legais	Valor (R\$)
A	Férias	
B	Ausências Legais	
C	Licença-Paternidade	
D	Ausência por acidente de trabalho	
E	Afastamento Maternidade	
F	Outros (especificar)	



# CÂMARA MUNICIPAL DE LINS

## Estado de São Paulo



PREGAO ELETRONICO 004/2026

PROCESSO LICITATÓRIO 004/2026

<b>Total</b>	
--------------	--

### Submódulo 4.2 - Intrajornada

4.2	Intrajornada	Valor (R\$)
A	Intervalo para repouso e alimentação	
<b>Total</b>		

### Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1	Ausências Legais	
4.2	Intrajornada	
<b>Total</b>		

### Módulo 5 - Insumos Diversos

5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	
B	Materiais	
C	Equipamentos	
D	Outros (especificar)	
<b>Total</b>		

### Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos		
B	Lucro		
C	Tributos		
	C.1. Tributos Federais (especificar)		
	C.2. Tributos Estaduais (especificar)		
	C.3. Tributos Municipais (especificar)		
<b>Total</b>			

## 2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO



# CÂMARA MUNICIPAL DE LINS

## Estado de São Paulo



PREGAO ELETRONICO 004/2026

PROCESSO LICITATÓRIO 004/2026

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	
<b>Subtotal (A + B +C+ D+E)</b>		
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	
<b>Valor Total por Empregado</b>		

### CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

### LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Edital.

### VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

### REFERÊNCIA DE CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO

- SESVESP - SINDICATO DAS EMPRESAS DE SEGURANCA PRIVADA, SEGURANCA ELETRONICA E CURSOS DE FORMACAO DO ESTADO DE SAO PAULO
- SINDICATO DA CATEGORIA PROFISSIONAL DOS EMPREGADOS E DE TRABALHADORES EM VIGILÂNCIA NA SEGURANÇA PRIVADA/CONEXOS E SIMILARES AFINS DE BAURU E REGIÃO - "SINDIVIGILÂNCIA BAURU"

**OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.**

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

### LOCAL E DATA

### NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA



# CÂMARA MUNICIPAL DE LINS

## Estado de São Paulo



PREGAO ELETRONICO 004/2026

PROCESSO LICITATÓRIO 004/2026

### ANEXO IV

### DECLARAÇÃO

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte. (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP).

(Nome da empresa), CNPJ / MF nº, sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão, que estou (amos) sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na LC 123/2006.

---

**Local e data**

---

**Nome e nº da cédula de identidade do declarante**



# CÂMARA MUNICIPAL DE LINS

## Estado de São Paulo



PREGAO ELETRONICO 004/2026

PROCESSO LICITATÓRIO 004/2026

### ANEXO V

#### **TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL**

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)

Razão Social:

Ramo de Atividade:

Endereço:

Complemento:

Bairro:

Cidade:

UF:

CEP:

CNPJ:

Telefone Comercial:

Inscrição Estadual:

Representante Legal:

RG:

E-mail:

CPF:

Telefone Celular:

Whatsapp:

Resp. Financeiro:

E-mail Financeiro:

Telefone:

E-mail para informativo de edital

ME/EPP: ( ) SIM ( ) Não

1 - Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de Pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2 - São responsabilidades do licitante:

a) Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;

b) Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;

c) Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento; designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.

d) Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3 - O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

4 - O licitante autoriza a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

5 - O presente termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento. O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do



# CÂMARA MUNICIPAL DE LINS

## Estado de São Paulo



PREGAO ELETRONICO 004/2026

PROCESSO LICITATÓRIO 004/2026

Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)



# CÂMARA MUNICIPAL DE LINS

## Estado de São Paulo



PREGAO ELETRONICO 004/2026

PROCESSO LICITATÓRIO 004/2026

### ANEXO VI

#### ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

Razão Social do Licitante:

CNPJ/CPF:

Operadores

- |   |           |  |          |
|---|-----------|--|----------|
| 1 | Nome:     |  | Função   |
|   | CPF:      |  | Celular: |
|   | Telefone: |  | E-mail:  |
|   | Fax:      |  |          |
|   | Whatsapp  |  |          |
| 2 | Nome:     |  | Função   |
|   | CPF:      |  | Celular: |
|   | Telefone: |  | E-mail:  |
|   | Fax:      |  |          |
|   | Whatsapp  |  |          |
| 3 | Nome:     |  | Função   |
|   | CPF:      |  | Celular: |
|   | Telefone: |  | E-mail:  |
|   | Fax:      |  |          |
|   | Whatsapp  |  |          |

O Licitante reconhece que:

- A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;
- O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data: \_\_\_\_\_

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)



# CÂMARA MUNICIPAL DE LINS

## Estado de São Paulo



PREGAO ELETRONICO 004/2026

PROCESSO LICITATÓRIO 004/2026

### ANEXO VII

#### CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA

#### SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

1,5% (um e meio por cento) sobre o valor do item adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por item adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

1,5% (um e meio por cento) sobre o valor do item adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por item adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica. Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo item cancelado.

#### DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

#### DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como licitante/fornecedor, concordamos e anuímos com todos os termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data: \_\_\_\_\_

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)



# CÂMARA MUNICIPAL DE LINS

## Estado de São Paulo



PREGAO ELETRONICO 004/2026

PROCESSO LICITATÓRIO 004/2026

### ANEXO VIII

#### DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Eu \_\_\_\_\_ (nome completo), RG nº \_\_\_\_\_, representante credenciado da \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_, DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa que represento cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão Eletrônico supracitado realizado pela Câmara Municipal de Lins/SP, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Data e assinatura do credenciado



# CÂMARA MUNICIPAL DE LINS

## Estado de São Paulo



PREGAO ELETRONICO 004/2026

PROCESSO LICITATÓRIO 004/2026

### ANEXO IX DECLARAÇÕES LEGAIS

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº \_\_\_\_\_, sediada

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico instaurada pela Câmara Municipal de Lins, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99 e ainda cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do PREGÃO ELETRÔNICO supracitado a Câmara Municipal de Lins, que a empresa tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer serviço de qualidade, sob as penas da Lei.

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Eletrônico, instaurada pelo Município de Lins, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Declara, sob as penas da lei, que cumpro(imos) as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. Por ser verdade, firmamos o presente.

Data \_\_\_\_\_

Local \_\_\_\_\_

Nome do declarante \_\_\_\_\_

RG \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



# CÂMARA MUNICIPAL DE LINS

## Estado de São Paulo



PREGAO ELETRONICO 004/2026

PROCESSO LICITATÓRIO 004/2026

### ANEXO X MINUTA DE CONTRATO

Ref. ao Processo Licitatório nº \_\_\_/2026  
Pregão Eletrônico nº \_\_\_/2026  
Edital nº \_\_\_/2026

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL DESARMADA, PARA COBERTURA DE 01 (UM) POSTO DE TRABALHO, 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA, EM REGIME DE ESCALA 12X36, DE SEGUNDA-FEIRA A DOMINGO, INCLUSIVE FERIADOS, A SEREM EXECUTADOS NAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE LINS, QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE LINS E A EMPRESA \_\_\_\_\_, OBJETO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_/2026.**

Pelo presente instrumento, as partes, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE LINS, inscrita no CNPJ sob o nº 49.890.130/0001-36, estabelecida em Lins, estado de São Paulo, na Rua Maestro Carlos Gomes, nº 22, representada neste ato pelo seu presidente, vereador Valdenir Pereira, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº \_\_\_\_\_ SSP-SP, e do CPF nº \_\_\_\_\_, nascido em \_\_\_\_\_, domicilio necessário na Rua Maestro Carlos Gomes nº 22, Lins/SP, e-mail institucional: presidencia@camaralins.sp.gov.br doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, estabelecida na rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu sócio administrador, \_\_\_\_\_, brasileiro, empresário, portador do R.G. nº \_\_\_\_\_ SSP/SP e do CPF/MF nº \_\_\_\_\_, nascido em \_\_\_\_\_, residente e domiciliado em \_\_\_\_\_/SP, na Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, e-mail institucional: \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e posteriores alterações, que obedecerá às seguintes cláusulas e condições que mutuamente aceitam e outorgam:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O contrato é celebrado em complemento à licitação realizada pelo CONTRATANTE, através do Pregão na forma Eletrônica nº 004/2026, à qual fica este vinculado para todos os efeitos, juntamente com a proposta da CONTRATADA, considerada vencedora, e que tem por objeto a prestação de serviço de vigilância patrimonial desarmada, para cobertura de 01 (um) posto de trabalho, 24 (vinte e quatro) horas por dia, em regime de escala 12x36, de segunda-feira a domingo, inclusive feriados, a serem executados nas dependências da Câmara Municipal de Lins, utilizando recurso próprio.

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
prestação de serviço de vigilância patrimonial desarmada, para cobertura de 01 (um) posto de trabalho, 24 (vinte e quatro) horas por dia, em regime de escala 12x36, de segunda-feira a domingo, inclusive feriados, a serem executados nas dependências da		



# CÂMARA MUNICIPAL DE LINS

## Estado de São Paulo



PREGAO ELETRONICO 004/2026

PROCESSO LICITATÓRIO 004/2026

Câmara Municipal de Lins		
<b>VALOR TOTAL</b>		<b>R\$</b>

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO

2.1. As condições para a execução contratual, os modelos de gestão e de execução, encontram-se descritas no edital Pregão Eletrônico nº 004/2026 e seus anexos, em consonância com a Proposta da CONTRATADA, que ficam fazendo parte integrante do presente instrumento, independentemente de transcrição.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O presente contrato tem o valor mensal de R\$ \_\_\_\_\_  
( \_\_\_\_\_ ) e anual de R\$ \_\_\_\_\_  
( \_\_\_\_\_ ) .

3.2. O pagamento será efetuado em até 5 (cinco) dias úteis do mês subsequente a prestação de serviço, após o recebimento da Nota Fiscal Eletrônica dos serviços executados, mediante depósito em conta bancária apresentada pela **CONTRATADA**: Banco \_\_\_\_\_ - Agência \_\_\_\_\_ - Conta Corrente \_\_\_\_\_.

3.2.1. Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir da sua reapresentação.

3.3. Correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas de seguros, impostos e taxas que eventualmente venham a recair sobre o objeto do presente Contrato, até o seu término, bem como as despesas com transportes, refeições e hospedagem de seus técnicos.

3.4. Deverá ser entregue juntamente com a nota fiscal de serviços os seguintes documentos referentes a regularidade fiscal:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (inclusive da Dívida Ativa da União), conjuntamente com a Prova de regularidade perante o INSS, conforme Portaria MF Nº 358 de 05 de setembro de 2014;
- b) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- d) Certidão Negativa de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, em nome/CNPJ da empresa, expedida pelo Conselho Nacional de Justiça, no endereço eletrônico: HTTP:// [www.cnj.jus.br](http://www.cnj.jus.br).
- e) Cópia da Guia de Previdência Social (GPS) e Guia de recolhimento do FGTS e



# CÂMARA MUNICIPAL DE LINS

## Estado de São Paulo



PREGAO ELETRONICO 004/2026

PROCESSO LICITATÓRIO 004/2026

informações Previdenciárias (GFIP) do mês imediatamente anterior à prestação dos serviços.

### CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E REACTUAÇÃO DE PREÇOS

**4.1.** A prestação do serviço deverá ser realizada pelo período de doze meses, contados a partir **de sua assinatura**, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº14.133/2021 e alterações.

**4.2.** O contrato poderá ser reactuado para fins de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, mediante demonstração analítica da variação dos custos contratuais, com data vinculada.

**4.3.** A solicitação exige um interregno mínimo de 1 (um) ano, contado a partir da data da apresentação da proposta ou da última reactuação.

**4.4.** Nas reactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data da última reactuação correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação. Entende-se como última reactuação a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.

**4.5.** A Administração não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

**4.6.** É vedado a órgão ou entidade contratante vincular-se às disposições previstas nos acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública.

**4.7.** A reactuação será precedida de solicitação do contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a reactuação.

**4.8.** A reactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas.

**4.9.** O pedido de reactuação deverá ser formalizado pela Contratada antes da prorrogação contratual, sob pena de preclusão lógica do direito.

**4.9.1.** A Administração terá o prazo de até **30 (trinta) dias**, prorrogável por igual período, para responder ao pedido de reactuação, contados a partir do recebimento da documentação completa e correta.



# CÂMARA MUNICIPAL DE LINS

## Estado de São Paulo



PREGAO ELETRONICO 004/2026

PROCESSO LICITATÓRIO 004/2026

### CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. O presente Contrato onerará a seguinte dotação orçamentária da Câmara Municipal de Lins: —

01 - Câmara Municipal de Lins

01.01.00 – Corpo Legislativo

01.031.1013-2.102 – Gestão de Recursos para Manutenção do Legislativo

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

### CLÁUSULA SEXTA - DA TRANSFERÊNCIA E SUBCONTRATAÇÃO

6.1. A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, dar em garantia ou vincular, de qualquer forma, total ou parcialmente, o objeto do presente Contrato, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

### CLÁUSULA SÉTIMA: DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

7.1. Nos termos do artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações, o contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Constituem obrigações das partes:

#### 8.1.1. DA CONTRATADA

- Efetuar periodicamente a programação dos serviços a serem executados pela CONTRATADA;
- Acompanhar e fiscalizar, através de técnicos especialmente designados, os trabalhos a serem desenvolvidos pela CONTRATADA, visando o atendimento das normas, especificações e instruções estabelecidas, devendo intervir quando necessário, a fim de assegurar sua regularidade e o fiel cumprimento.
- Indicar, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual que no caso será o Assessor Administrativo.
- Expedir Autorização de Serviços, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis da data de início da execução dos mesmos;
- Encaminhar a liberação de pagamento das notas fiscais da prestação de serviços aprovadas.
- Indicar instalações sanitárias;
- Indicar vestiários com armários guarda-roupas;
- Esclarecer, prontamente, as dúvidas que lhe sejam apresentadas;



# CÂMARA MUNICIPAL DE LINS

## Estado de São Paulo



PREGAO ELETRONICO 004/2026

PROCESSO LICITATÓRIO 004/2026

- Expedir, por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à CONTRATADA;
- Aplicar, quando for o caso, as penalidades previstas neste ajuste de acordo com o Caderno de Licitação e as leis que regem a matéria;
- Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estipuladas neste Edital;
- Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço prestado em desacordo com as obrigações assumidas pela licitante vencedora;
- Fiscalizar a qualidade dos serviços;
- Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.
- Comunicar à empresa vencedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor, através de servidor especialmente designado;
- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela empresa com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto licitado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da empresa, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- A administração deverá adotar medidas para assegurar o cumprimento das obrigações trabalhistas pela contratada, na forma do art. 121, § 3º no especial, da Lei nº 14.133/2021, tais como condicionar o pagamento à comprovação de quitação das obrigações trabalhistas do mês anterior.
- A administração verificando a inadimplência salarial ou de qualquer outra verba salarial ou remuneratória que incida sobre o salário dos prestadores de serviços, reterá o valor correspondente para fins de pagamento direto aos trabalhadores e recolhimentos necessários, sem prejuízo da averiguação de descumprimento contratual.

### 8.1.2. DA CONTRATANTE

Para a prestação dos serviços contratação de empresa especializada na prestação de serviço de vigilância patrimonial desarmada, para cobertura de 01 (um) posto de trabalho, 24 (vinte e quatro) horas por dia, em regime de escala 12x36, de segunda-feira a domingo, inclusive feriados, a serem executados nas dependências da Câmara Municipal de Lins, cabe à **CONTRATADA**:

- Implantar, imediatamente após o recebimento da autorização de início dos serviços, nos dias e horários fixados pela **CONTRANTE**;
- Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- Designar por escrito, no ato do recebimento da Autorização de Serviços, preposto(s) que tenham poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução deste contrato;
- Disponibilizar vigilantes nas quantidades solicitadas para garantir a execução dos serviços contratados, portando crachá com foto recente;
- Efetuar a reposição de funcionários nos postos, de imediato, em eventual ausência não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho;



# CÂMARA MUNICIPAL DE LINS

## Estado de São Paulo



PREGAO ELETRONICO 004/2026

PROCESSO LICITATÓRIO 004/2026

- Enviar relação nominal contendo a identificação do pessoal designado, comprovante de registro em carteira de trabalho, para a prestação dos serviços, sob pena de não lhes ser permitido o acesso às instalações da **CONTRATANTE**, comunicando à unidade da **CONTRATANTE** que administra o contrato, toda vez que ocorrer afastamento ou qualquer irregularidade, substituição ou inclusão de qualquer elemento da equipe que esteja prestando serviços; no caso de substituição ou inclusão, a **CONTRATADA** deverá proceder conforme estabelecido nestas especificações;
- Entregar mensal, junto com a nota fiscal, de uma cópia autenticada da Guia de Previdência Social (GPS) e Guia de recolhimento do FGTS e informações Previdenciárias (GFIP) do mês imediatamente anterior à prestação dos serviços, certidões que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista.
- Entregar mensal, cópias das folhas de ponto assinadas para conferir se houve a correta alternância das equipes.
- Enviar comprovantes de realização dos cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato.
- Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela Câmara, assegurando que todo funcionário que cometer falta disciplinar, não será mantido no posto ou quaisquer outras instalações da **CONTRATANTE**.
- Atender de imediato as solicitações da **CONTRATANTE** quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços;
- Instruir seus funcionários quanto às necessidades de acatar as orientações da **CONTRATANTE**, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, tais como prevenção de incêndio nas áreas da **CONTRATANTE**;
- Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito;
- Propiciar aos funcionários as condições necessárias para o perfeito desenvolvimento dos serviços, fornecendo-lhes: uniformes, adequados às tarefas que executam e às condições climáticas; livros de capa dura numerados tipograficamente, para registro de ocorrências;
- Manter todos os equipamentos e utensílios necessários para execução dos serviços, em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas;
- Identificar todos os equipamentos de sua propriedade, de forma a não ser confundidos com similares de propriedade da Câmara;
- Apresentar quando solicitado os comprovantes de pagamentos de benefícios e encargos;
- Relatar à **CONTRATANTE** toda e qualquer irregularidade observada nos postos;
- Indicar um supervisor para realizar, em conjunto com a **CONTRATANTE**, o acompanhamento técnico das atividades, visando à qualidade da prestação dos serviços.
- Responder por todo e qualquer dano que venha a ser causado por seus prepostos, à **CONTRATANTE** ou à terceiros, durante a prestação dos serviços, podendo ser descontado do pagamento a ser efetuado o valor do prejuízo apurado.



# CÂMARA MUNICIPAL DE LINS

## Estado de São Paulo



PREGAO ELETRONICO 004/2026

PROCESSO LICITATÓRIO 004/2026

- Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições que culminaram em sua habilitação.
- Ressarcir ou repor à Administração ou terceiros, por prejuízos suportados, em razão de ação ou omissão voluntária, negligência, imprudência ou imperícia de seus empregados e que violar direitos e causar danos, durante a execução ou em razão dos serviços aqui objetivados.
- Cumprir, com relação aos seus empregados, todas as obrigações sociais impostas por Lei, sob pena de rescisão contratual.
- Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, e comerciais resultantes da prestação dos serviços. A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos estabelecidos, não transfere à Administração Pública, a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.
- Manter atualizada a documentação exigida pela **CONTRATANTE**, mediante a entrega à **CONTRATANTE**, de nova documentação, sempre que aquela estiver vencida, sob pena de suspensão de pagamento.
- Efetuar a troca do local do posto a critério da Administração;
- Implantar o plano de trabalho elaborado em conjunto com a **CONTRATANTE**, de forma adequada, a planificação, a execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem, todas as dependências objeto dos serviços, bem como distribuir o pessoal em número compatível com a perfeita execução dos serviços;
- Implantar supervisão do pessoal contratado e dos serviços prestados.
- Os direitos trabalhistas decorrentes de acordos e convenções coletivas de trabalho e seus dissídios, que tragam benefícios pecuniários aos trabalhadores, é de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, devendo comprovar imediatamente o seu pagamento.

### CLÁUSULA NONA: SEGURO-GARANTIA E CONTA DEPÓSITO VINCULADA

9.1. O CONTRATADO autorizará o provisionamento de valores para o pagamento das provisões de encargos trabalhistas (férias, 1/3 constitucional, 13º salário, FGTS e multa por dispensa) dos trabalhadores alocados à execução do contrato, em conformidade com artigo 121 da Lei nº 14.133/2021.

9.1.1. O pagamento das provisões deverá ser efetuado mediante depósito em **CONTA DEPÓSITO VINCULADA**, em nome do prestador dos serviços, **BLOQUEADA** para movimentação, em instituição financeira oficial, e serão liberados exclusivamente para o pagamento direto dessas verbas aos trabalhadores nas condições estabelecidas no item 1.5 do anexo VII-B da IN SEGES/MP n. 05/2017.

9.2. O saldo da conta-depósito será remunerado pelo índice de correção da poupança pro rata die, conforme definido em Termo de Cooperação Técnica firmado entre o promotor desta contratação e instituição financeira. Eventual alteração da forma de correção implicará a revisão do Termo de Cooperação Técnica.



# CÂMARA MUNICIPAL DE LINS

## Estado de São Paulo



PREGAO ELETRONICO 004/2026

PROCESSO LICITATÓRIO 004/2026

9.3. A CONTRATANTE reterá mensalmente do valor da fatura os percentuais referentes aos itens provisionados de encargos trabalhistas (especificados na Planilha de Custo), depositando-os na referida conta em nome da CONTRATADA.

9.4. A movimentação dos recursos da Conta Vinculada pela CONTRATADA dependerá de autorização prévia da CONTRATANTE, e somente ocorrerá para pagamento das obrigações trabalhistas descrita nesta cláusula, mediante comprovação de ocorrência do fato gerador.

9.4.1. O contratado deverá apresentar ao contratante, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da movimentação, o comprovante das transferências bancárias realizadas para a quitação das obrigações trabalhistas.

9.5. O descumprimento do depósito ou a recusa da CONTRATADA em aceitar a retenção dos valores, ensejará a rescisão contratual por culpa da CONTRATADA e aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

9.6. Os saldos da conta que não forem utilizados para o pagamento das obrigações previstas, ao final do contrato ou em caso de rescisão, serão liberados à CONTRATADA, desde que comprovada a quitação de todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias do período.

9.7. O CONTRATADO também deverá prestar garantia de execução correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor global anual da contratação.

9.7.1. Em caso de renovação contratual com reajuste de valor, o valor da garantia será atualizado proporcionalmente.

9.8. A recusa da CONTRATADA em apresentar o seguro-garantia, ao ser solicitada pela **Câmara Municipal de Lins**, ensejará na rescisão contratual e aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

9.9. **O SEGURO-GARANTIA E CONTA DEPÓSITO VINCULADA**, será regulamentado pela Câmara Municipal de Lins.

9.1. Como condição para a assinatura do contrato, o licitante vencedor deverá prestar garantia de execução correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor global anual da contratação.

9.1.1. Em caso de renovação contratual com reajuste de valor, o valor da garantia será atualizado proporcionalmente.

9.2. A garantia de execução deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da convocação para assinatura do contrato, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, mediante solicitação fundamentada da licitante.

9.3. Independentemente da garantia de execução e em conformidade com artigo 121 da Lei nº 14.133/2021, o pagamento das provisões de encargos trabalhistas (férias, 1/3 constitucional, 13º salário, FGTS e multa por dispensa) será efetuado mediante depósito



# CÂMARA MUNICIPAL DE LINS

## Estado de São Paulo



PREGAO ELETRONICO 004/2026

PROCESSO LICITATÓRIO 004/2026

em **CONTA DEPÓSITO VINCULADA** – bloqueada para movimentação, em instituição financeira oficial.

9.4. A CONTRATANTE reterá mensalmente do valor da fatura os percentuais referentes aos itens provisionados de encargos trabalhistas (especificados na Planilha de Custo), depositando-os na referida conta em nome da CONTRATADA.

9.5. A movimentação dos recursos da Conta Vinculada pela CONTRATADA dependerá de autorização prévia da CONTRATANTE, e somente ocorrerá para pagamento das obrigações trabalhistas descrita nesta cláusula, mediante comprovação de ocorrência do fato gerador.

9.6. Os saldos da conta que não forem utilizados para o pagamento das obrigações previstas, ao final do contrato ou em caso de rescisão, serão liberados à CONTRATADA, desde que comprovada a quitação de todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias do período.

9.7. O descumprimento do depósito ou a recusa da CONTRATADA em aceitar a retenção dos valores, ensejará a rescisão contratual por culpa da CONTRATADA e aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

9.8. A recusa da CONTRATADA em apresentar o seguro-garantia, ensejará **DESCLASSIFICAÇÃO** da licitante e aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

### **CLÁUSULA DÉCIMA: DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS**

10.1. As partes, por si e por seus colaboradores, em atenção ao artigo 5º, inciso LXXIX, da Constituição Federal, obrigam-se, sempre que aplicável, a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados, relativos a uma pessoa física ("Titular") identificada ou identificável ("Dados Pessoais"), e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), além das demais normas e políticas de proteção de dados onde houver qualquer tipo de tratamento de dados na Câmara Municipal de Lins.

§ 1º - Diretrizes de Tratamento: considerando que competirá à CÂMARA MUNICIPAL DE LINS as decisões referentes ao tratamento dos Dados Pessoais, sendo denominada, portanto, CONTROLADORA, e que a CONTRATADA, na qualidade de OPERADORA, seguirá as instruções recebidas da CONTROLADORA em relação ao tratamento dos Dados Pessoais por ela coletados e de seu controle. A CONTRATADA deverá observar e cumprir as normas legais vigentes aplicáveis, garantindo a licitude e idoneidade do tratamento, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente possa causar, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis, devendo corrigir, completar, excluir e/ou bloquear os Dados Pessoais, caso seja solicitado pela CONTROLADORA, no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

§ 2º - Confidencialidade: A CONTRATADA, incluindo todos os seus colaboradores e terceiros, compromete-se a tratar todos os Dados Pessoais como confidenciais, exceto se já eram de conhecimento público sem qualquer contribuição da CONTRATADA. Esta



# CÂMARA MUNICIPAL DE LINS

## Estado de São Paulo



PREGAO ELETRONICO 004/2026

PROCESSO LICITATÓRIO 004/2026

obrigação persiste ainda que este Contrato venha a ser resolvido, independentemente dos motivos que derem causa ao seu término.

§ 3º - Governança e Segurança A CONTRATADA compromete-se a adotar medidas, ferramentas e tecnologias necessárias para garantir a segurança dos dados que tiver a posse ou acesso, sempre considerando o estado da técnica disponível. A CONTRATADA deverá cumprir com os requisitos das medidas de segurança técnicas e organizacionais para garantir a confidencialidade, a pseudoanonimização ou a criptografia dos Dados Pessoais, inclusive no seu armazenamento e transmissão, visando à proteção das informações em todas as comunicações, especialmente nos compartilhamentos com a CONTROLADORA.

§ 4º - Subcontratação: A CONTRATADA somente poderá subcontratar qualquer parte dos serviços que envolvam o tratamento de Dados Pessoais mediante contrato escrito com o subcontratado, obrigando-o às mesmas responsabilidades impostas por este Contrato. Deverão ser descritos os serviços e as medidas técnicas/organizacionais que o subcontratado deverá implementar.

§ 5º - Notificação de Incidentes: A CONTRATADA deverá notificar a CONTROLADORA em até 48 (quarenta e oito) horas, a partir de seu conhecimento, sobre:

- I. Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais ou contratuais relativas à proteção de Dados Pessoais;
- II. Qualquer violação de segurança na CONTRATADA ou em seus subcontratados;
- III. Quaisquer exposições, ameaças ou ordens de autoridade pública/judicial competentes relativas aos dados.

§ 6º - Colaboração: A CONTRATADA compromete-se a auxiliar a CONTROLADORA no cumprimento das obrigações judiciais ou administrativas decorrentes da LGPD e dos direitos dos titulares, fornecendo informações relevantes e assistência para documentar e mitigar riscos de violações de segurança.

§ 7º - Adequação Legislativa: Caso haja modificação nos textos legais que exija alterações na estrutura da prestação de serviços, a CONTRATADA deverá se adequar. Se alguma disposição impedir a continuidade do Contrato, a CONTRATADA deverá notificar formalmente a CONTROLADORA, que terá o direito de resolver o presente Contrato sem penalidade, apurando-se os valores devidos até a rescisão.

§ 8º - Solicitação de Dados: Sempre que Dados ou Registros forem solicitados à CONTRATADA, esta deverá disponibilizá-los em até 72 (setenta e duas) horas úteis. Caso receba ordem judicial direta, deverá comunicar à CONTROLADORA antes do fornecimento, salvo vedação legal.

§ 9º - Direito de Regresso: Fica assegurado às Partes o direito de regresso no caso de danos causados em decorrência do descumprimento das obrigações aqui assumidas em relação à Proteção de Dados.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA GARANTIA**



# CÂMARA MUNICIPAL DE LINS

## Estado de São Paulo



PREGAO ELETRONICO 004/2026

PROCESSO LICITATÓRIO 004/2026

11.1. Deverá possuir garantia execução dos serviços por período de 12 (doze) meses

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

12.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.2.4. Multa:

12.2.4.1. Moratória de 2 % (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20 % (vinte por cento). O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou



# CÂMARA MUNICIPAL DE LINS

## Estado de São Paulo



PREGAO ELETRONICO 004/2026

PROCESSO LICITATÓRIO 004/2026

cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

12.2.4.2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 2 % a 10 % do valor do Contrato.

12.2.4.3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 2 % a 10 % do valor do Contrato.

12.2.4.4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 2 % a 10 % do valor do Contrato.

12.2.4.5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 2 % a 10 % do valor do Contrato.

12.2.4.6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 2 % a 10 % do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

- A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;



# CÂMARA MUNICIPAL DE LINS

## Estado de São Paulo



PREGAO ELETRONICO 004/2026

PROCESSO LICITATÓRIO 004/2026

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.9. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o Município.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.



# CÂMARA MUNICIPAL DE LINS

## Estado de São Paulo



PREGAO ELETRONICO 004/2026

PROCESSO LICITATÓRIO 004/2026

13.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas

13.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO**

14.1. Pelo presente instrumento contratual, a CONTRATADA se compromete a observar as normas legais vigentes no país, incluindo, mas não se limitando, à Lei Anticorrupção (nº 12.846/2013) e a Lei contra a Lavagem de Dinheiro (nº 9.613/1998), bem como se obriga a agir em consonância, às políticas internas da CONTRATANTE.

14.2. A CONTRATADA declara, por livre manifestação, não estar envolvida, direta ou indiretamente, por meio de seus representantes, administradores, diretores, sócios, consultores ou partes relacionadas, em qualquer atividade ou prática, que caracteriza infração administrativa nos termos da Lei Anticorrupção.

14.3. A CONTRATADA declara que, direta ou indiretamente, não forneceu, pagou ou autorizou o pagamento, nem concordou em dar presentes ou qualquer objeto de valor a qualquer pessoa ou entidade, pública ou privada, com o objetivo de beneficiar-se ou beneficiar a CONTRATANTE ilicitamente e se compromete a não fazê-lo durante toda vigência do presente contrato.



# CÂMARA MUNICIPAL DE LINS

## Estado de São Paulo



PREGAO ELETRONICO 004/2026

PROCESSO LICITATÓRIO 004/2026

14.4. As partes se comprometem a não contratarem como empregados ou firmarem qualquer forma de relacionamento profissional com pessoas físicas ou jurídicas envolvidas em atividades criminosas, em especial, pessoas investigadas pelos delitos previstos nas leis anticorrupção e de lavagem de dinheiro.

14.5. A CONTRATADA se obriga a notificar a CONTRATANTE, imediatamente, por escrito, a respeito de qualquer suspeita ou violação das legislações vigentes, bem como em casos em que obtiver ciência, acerca de qualquer prática de suborno ou corrupção.

14.6. O descumprimento pela CONTRATADA das normas legais anticorrupção, e do disposto neste contrato será considerado uma infração grave e implicará na possibilidade de rescisão contratual pela CONTRATANTE, sem qualquer ônus ou penalidade, respondendo a CONTRATADA, ainda, sobre eventual perdas e danos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DOS CASOS OMISSOS**

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: PRAZO DE ASSINATURA**

17.1 – O prazo de assinatura deste ajuste é de 05 (cinco) dias úteis, conforme instrumento convocatório, prorrogável por igual período mediante justificativas formais.

17.2 – O descumprimento dos prazos do item 15.1 sujeita a CONTRATADA às penalidades de descumprimento total da obrigação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

18.1. O presente contrato será gerido pelo(a) Assessor(a) Administrativo(a) desta Casa de Leis, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, ao qual competirá velar pela perfeita exação do pactuado, em conformidade com o previsto no edital, na proposta da CONTRATADA e neste instrumento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA: FORO**



# CÂMARA MUNICIPAL DE LINS

## Estado de São Paulo



PREGAO ELETRONICO 004/2026

PROCESSO LICITATÓRIO 004/2026

19.1. Fica eleito o Foro da cidade de Lins para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente Contrato em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Lins, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026

**CONTRATANTE:**

**CÂMARA MUNICIPAL DE LINS**  
**Presidente**

**CONTRATADA:**

---

**Sócio Proprietário**



# CÂMARA MUNICIPAL DE LINS

## Estado de São Paulo



PREGAO ELETRONICO 004/2026

PROCESSO LICITATÓRIO 004/2026

### ANEXO I AO CONTRATO TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_  
CONTRATADO: \_\_\_\_\_  
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): \_\_\_\_  
OBJETO: \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:
  - a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
  - b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
  - c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
  - d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
  - e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.
  
2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
  - a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
  - b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: \_\_\_\_\_

#### **AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_

#### **RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**



**CÂMARA MUNICIPAL DE LINS**  
*Estado de São Paulo*



PREGAO ELETRONICO 004/2026

PROCESSO LICITATÓRIO 004/2026

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_

Assinatura: \_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_

Assinatura: \_\_

**Pela contratada:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_

Assinatura: \_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_

Assinatura: \_\_

**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

---

**DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_

Assinatura: \_\_

---

**(\*)** - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário



# CÂMARA MUNICIPAL DE LINS

## Estado de São Paulo



PREGAO ELETRONICO 004/2026

PROCESSO LICITATÓRIO 004/2026

**do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.**